TERMO DE REFERÊNCIA SES/00016/2026/REV02

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Processo Administrativo nº SES-PRO-2026/64643;
1.2.Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;
1.3.Número da Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
1.4. Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;
1.5. Documento de Formalização de Demanda nº SES/00016/2026;
1.6. Estudo Técnico Preliminar nº SES/00016/2026.

2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação integrada para a implantação do **Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda – Mato Grosso,** contemplando o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega integral do empreendimento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	0023367	Contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda – Mato Grosso, contemplando o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega integral do empreendimento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unidade	01	R$ 302.377.032,58

2.2. Os custos estimados foram apurados por metodologia sintético-paramétrica, nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021: orçamento sintético, com composições de custo unitário do SINAPI, nas frações que o anteprojeto quantifica, e estimativa paramétrica, com base em empreendimentos hospitalares comparáveis, mediante atualização monetária, regionalização e tratamento estatístico dos preços, nas frações não suficientemente detalhadas.
2.3.O quantitativo foi dimensionado com base no Perfil Assistencial, Programa de Necessidades e anteprojeto, considerando a capacidade prevista de 213 leitos e postos assistenciais e a área estimada do empreendimento.
2.4.objeto será executado de forma indireta, sob o regime de contratação integrada, caracterizando-se como contratação não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
2.5.A contratação tem por objeto obra e serviço especial de engenharia, de elevada complexidade técnica e funcional, abrangendo o desenvolvimento dos projetos, a execução das obras e a implantação dos sistemas necessários à entrega integral do empreendimento, conforme fundamentação constante neste termos.
2.6.A classificação decorre das características do empreendimento, que envolve o desenvolvimento integrado de projetos, execução da obra e implantação de múltiplos sistemas e instalações de engenharia necessários à conclusão do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense.

3.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação será realizada **por escopo**, por possuir objeto certo e determinado, destinado à implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, sob o regime de contratação integrada.
3.2.O prazo de execução do objeto será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão da ordem de início, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras, serviços de engenharia e as demais etapas necessárias à conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

3.3.O prazo de vigência contratual será de **39 (trinta e nove) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3.4.O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

3.5.A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação decorre da insuficiência da estrutura hospitalar existente na Macrorregião Oeste de Mato Grosso para atender, de forma regionalizada e resolutiva, às demandas de média e alta complexidade da população.

4.2.O Município de Pontes e Lacerda exerce função de polo regional da Região Sudoeste Mato-grossense e atende usuários de diversos municípios do entorno. A estrutura atualmente disponível não possui capacidade suficiente para absorver integralmente as demandas de urgência e emergência, trauma, cirurgias especializadas, terapia intensiva, atenção materno-infantil, diagnóstico avançado e demais serviços hospitalares de maior densidade tecnológica.

4.3. Conforme o Perfil Assistencial do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, a implantação da unidade é necessária para reduzir o vazio assistencial regional, diminuir a dependência de outros centros de referência e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde.

4.4.A contratação pretende viabilizar a implantação de infraestrutura hospitalar adequada, segura, funcional e compatível com o perfil assistencial definido pela Administração, abrangendo a elaboração dos projetos, execução das obras, implantação dos sistemas prediais, comissionamento, pré-operação e entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento.

4.5.A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso — SES/MT, no âmbito de suas competências institucionais, é responsável pela formulação, coordenação, organização e execução das políticas estaduais de saúde, bem como pelo planejamento, estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado.

4.6.A contratação relaciona-se diretamente às atribuições da SES/MT de ampliar o acesso aos serviços de saúde, organizar a assistência regionalizada e hierarquizada, fortalecer a rede hospitalar estadual e assegurar a oferta de serviços compatíveis com as necessidades epidemiológicas e assistenciais da população.

4.7.A atuação administrativa fundamenta-se nas disposições constitucionais relativas ao direito à saúde, na Lei Federal nº 8.080/1990, nas normas de regionalização e planejamento do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos estaduais de planejamento e organização da assistência à saúde.

4.8. A contratação foi motivada pela existência de vazio assistencial e pela necessidade de reduzir a dependência da população regional de unidades hospitalares localizadas em outros municípios, especialmente para atendimento de maior complexidade, terapia intensiva, traumas graves, cirurgias especializadas, assistência obstétrica de alto risco, atendimento neonatal e demais situações que exigem resposta hospitalar especializada.

4.9.A caracterização da necessidade encontra-se fundamentada nos dados demográficos, epidemiológicos e de produção assistencial consolidados no Programa de Necessidades e Perfil Assistencial do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, o qual integra os autos e é incorporado ao presente estudo por referência. O referido documento utiliza dados oficiais do IBGE, CNES, SIH/SUS, SIA/SUS, SINASC e dos sistemas de

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

informação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, consolidados até dezembro de 2025, e identifica população de referência de 316.913 habitantes na Macrorregião Oeste, dos quais 130.096 pertencem à Região de Saúde Sudoeste e 55.762 ao Município de Pontes e Lacerda. Registra, ainda, capacidade instalada de 636 leitos SUS na Macrorregião, 210 leitos SUS na Região Sudoeste e 74 leitos SUS no Hospital Vale do Guaporé, bem como a realização de 38.803 internações na Região Sudoeste entre 2021 e 2025, com crescimento de 6.601 para 8.681 internações anuais no período analisado. Esses dados, associados aos deslocamentos de usuários para atendimento em outras regiões, especialmente para procedimentos de maior complexidade, demonstram a insuficiência qualitativa e quantitativa da oferta regional e fundamentam a necessidade de implantação da nova unidade hospitalar estadual.

4.10.A ausência da contratação poderá resultar na manutenção ou agravamento dos seguintes problemas:

4.10.1.deslocamento de pacientes para municípios distantes;

4.10.2.demora no acesso a serviços especializados;

4.10.3.sobrecarga das unidades hospitalares existentes;

4.10.4.dependência de outras macrorregiões;

4.10.5.dificuldade de atendimento oportuno em situações de urgência e emergência;

4.10.6.insuficiência de leitos de terapia intensiva e cuidados intermediários;

4.10.7.limitações na assistência materno-infantil;

4.10.8.aumento dos riscos assistenciais decorrentes da demora na transferência de pacientes;

4.10.9.manutenção de vazios e inadequações na Rede de Atenção à Saúde.

4.10.10. Com a implementação da solução, espera-se:

4.10.11.ampliar a oferta regional de serviços hospitalares;

4.10.12.reduzir deslocamentos e transferências assistenciais;

4.10.13.melhorar a resolutividade da rede;

4.10.14.ampliar a capacidade de atendimento de urgência e emergência;

4.10.15.disponibilizar leitos de internação, terapia intensiva e cuidados intermediários;

4.10.16.fortalecer a assistência materno-infantil;

4.10.17.ampliar a capacidade cirúrgica e diagnóstica;

4.10.18.melhorar a integração entre os serviços municipais, estaduais e regionais; e

4.10.19.disponibilizar infraestrutura hospitalar segura, acessível, funcional e adequada à operação.

4.11.A contratação atende ao interesse público por viabilizar a implantação de unidade hospitalar estratégica para a descentralização e regionalização da assistência à saúde em Mato Grosso.

4.12.A solução está alinhada aos objetivos institucionais da SES/MT, às necessidades identificadas no Perfil Assistencial do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense e às diretrizes de organização da Rede de Atenção à Saúde.

4.13.A contratação é compatível com o planejamento administrativo, orçamentário e assistencial do Estado, devendo estar articulada ao Programa de Necessidades, ao anteprojeto, às Diretrizes Assistenciais e Operacionais, aos instrumentos de planejamento e às dotações orçamentárias aplicáveis.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A solução selecionada consiste na contratação integrada para implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, compreendendo, sob responsabilidade contratual integrada, o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento e a instalação dos sistemas e equipamentos

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

permanentes incorporados à edificação, a realização de testes e comissionamento e a entrega técnica do empreendimento.

5.2.A solução foi dimensionada para a implantação de unidade hospitalar estadual de média e alta complexidade, com área construída estimada de 33.635,49 m² e capacidade assistencial global de 213 leitos e postos assistenciais, assim distribuídos:

5.2.1.114 leitos de internação em especialidades;

5.2.2.65 leitos de terapia intensiva e cuidados intermediários;

5.2.3.8 leitos de Hospital Dia; e

5.2.4.26 leitos e postos de Urgência e Emergência.

5.3.A capacidade assistencial, os ambientes obrigatórios, os fluxos hospitalares, os requisitos de desempenho e os demais resultados mínimos serão definidos pela Administração no Perfil Assistencial, no Programa de Necessidades, no anteprojeto, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. Esses elementos constituirão premissas vinculantes para o desenvolvimento da solução pela contratada.

5.4.A partir das premissas estabelecidas pela Administração, caberá à contratada desenvolver e compatibilizar as soluções de arquitetura e engenharia, os sistemas prediais e hospitalares e os métodos construtivos necessários ao atendimento dos requisitos de funcionalidade, segurança, desempenho, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, operação e manutenção do empreendimento.

5.5.A solução será estruturada nas seguintes etapas integradas:

ETAPA	PRINCIPAIS ELEMENTOS DA SOLUÇÃO
Desenvolvimento técnico	Análise e validação das informações disponibilizadas; levantamentos e estudos complementares; elaboração dos Projetos Básico e Executivo; compatibilização multidisciplinar; elaboração de memoriais, especificações, cálculos, cronogramas e documentação técnica; e obtenção ou complementação das aprovações, licenças, alvarás e autorizações atribuídas à contratada.
Implantação do empreendimento	Mobilização e canteiro de obras; infraestrutura e urbanização; execução da edificação; fornecimento, montagem e instalação dos materiais, componentes, sistemas prediais e equipamentos permanentes incorporados ao imóvel.
Integração e verificação	Inspeções, ensaios, testes individuais e integrados, verificação dos requisitos de desempenho, comissionamento progressivo e final, correção das não conformidades e pré-operação técnica dos sistemas.
Transferência técnica	Entrega dos projetos conforme executado — As Built, modelos BIM definitivos, manuais, certificados, relatórios, planos de operação e manutenção, capacitação das equipes indicadas pela Administração e, quando prevista, operação assistida dos sistemas.
Pós-entrega	Cumprimento das garantias legais e contratuais, assistência técnica e correção de vícios, defeitos ou falhas relacionados às obras, materiais, componentes, equipamentos e sistemas integrantes da contratação.

5.6. Integram a solução todos os serviços, materiais e elementos permanentes necessários à implantação da infraestrutura hospitalar, incluindo, conforme detalhamento do anteprojeto e do Termo de Referência:

5.6.1.infraestrutura externa, terraplenagem, fundações, estruturas e edificação;

5.6.2.cobertura, fachadas, vedações, revestimentos, acabamentos e acessibilidade;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

5.6.3. instalações hidrossanitárias, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem;
5.6.4. instalações elétricas de baixa e média tensão, subestação, grupos geradores, nobreaks centrais e sistemas de energia de emergência;
5.6.5. climatização hospitalar, ventilação, exaustão, pressurização e refrigeração;
5.6.6. gases medicinais, vácuo clínico e demais instalações mecânicas;
5.6.7. prevenção e combate a incêndio e pânico;
5.6.8. automação predial, supervisão e controle dos sistemas;
5.6.9. cabeamento estruturado, comunicação, tecnologia da informação, chamada de enfermagem, CFTV, controle de acesso e sistemas de segurança;
5.6.10. elevadores e demais equipamentos de transporte incorporados à edificação;
5.6.11. reservatórios, bombas, sistemas de pressurização e demais utilidades prediais; e
5.6.12. urbanização, pavimentação, drenagem externa, paisagismo, sinalização e comunicação visual.

5.7. Os materiais, componentes, equipamentos e sistemas permanentes incorporados à edificação que integrem expressamente o objeto deverão ser fornecidos, transportados, instalados, interligados, configurados e testados pela contratada. Os equipamentos médico-hospitalares móveis, o mobiliário solto e os demais bens não incorporados somente integrarão o objeto quando expressamente indicados no Termo de Referência. Independentemente da origem do fornecimento, as interfaces de infraestrutura dos equipamentos deverão ser consideradas nos projetos e controladas por meio do Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces de Infraestrutura (CMEII), documento técnico integrante da contratação.

5.8. O desenvolvimento e a gestão da solução deverão utilizar obrigatoriamente a Modelagem da Informação da Construção — BIM, na forma dos Requisitos de Informação da Organização (OIR), dos Requisitos de Troca de Informação (EIR), do Manual BIM SES-MT e do Plano de Execução BIM (BEP), com aceitação técnica por gates M-01 a M-09 e tramitação da informação compartilhada, publicada e arquivada no CDE institucional da SES-MT (Autodesk Forma), abrangendo, no mínimo:
5.8.1. desenvolvimento e compatibilização dos Projetos Básico e Executivo;
5.8.2. integração das disciplinas de arquitetura e engenharia;
5.8.3. detecção e solução de interferências;
5.8.4. extração e controle de quantitativos;
5.8.5. planejamento 4D e controle 5D obrigatórios, com modelo 4D/5D entregue no gate M-07 e atualizado no gate M-08 a cada evento submetido à medição, servindo de evidência do evento concluído, sem que os quantitativos do modelo constituam base de formação de preço;
5.8.6. acompanhamento e registro da execução;
5.8.7. suporte ao comissionamento;
5.8.8. elaboração do modelo conforme executado; e
5.8.9. entrega dos modelos disciplinares, federados e definitivos, em formatos nativos e abertos interoperáveis (IFC 2x3, Coordination View 2.0, e BCF 2.1 ou superior para relatórios de interferências e issues), nos termos dos Requisitos de Troca de Informação (EIR).

5.9. O Projeto Básico desenvolvido pela contratada deverá ser submetido à análise e à aprovação da Administração antes do início da execução da obra. A análise ou aprovação administrativa não transferirá à Administração os riscos relacionados às soluções desenvolvidas nem afastará a responsabilidade integral da contratada pela adequação, compatibilidade, segurança, desempenho e exequibilidade dos projetos.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

5.10.A conclusão física da edificação, isoladamente, não caracterizará o atendimento integral da solução. O recebimento dependerá, conforme os critérios estabelecidos nos documentos da contratação, da comprovação conjunta de:

5.10.1.conclusão das obras e dos serviços previstos;

5.10.2.aprovação dos projetos e da documentação técnica;

5.10.3.instalação, integração e funcionamento dos sistemas permanentes;

5.10.4.realização e aprovação dos ensaios, testes e comissionamento;

5.10.5.correção das não conformidades e inexistência de pendências impeditivas;

5.10.6.entrega dos projetos As Built e dos modelos BIM definitivos;

5.10.7.entrega dos manuais, certificados, garantias e planos de manutenção;

5.10.8.capacitação das equipes indicadas pela Administração; e

5.10.9.atendimento dos requisitos de desempenho e dos critérios de aceitação.

5.11. Durante os prazos legais e contratuais de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e corrigir, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de sua responsabilidade, os defeitos de projeto, execução, instalação, integração, materiais, equipamentos ou sistemas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.12.A execução será conduzida como solução contratual única e integrada, cabendo à contratada coordenar as interfaces entre projetos, obra, fornecedores, subcontratados, instalações, sistemas, testes e comissionamento, permanecendo responsável pela compatibilidade e pelo desempenho do resultado entregue, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Administração e da alocação estabelecida na matriz de riscos.

5.13. Dessa forma, a solução abrange todos os elementos contratáveis necessários à implantação da infraestrutura hospitalar e identifica, de maneira expressa, os elementos complementares que permanecerão sob responsabilidade da Administração, assegurando visão global do empreendimento, delimitação objetiva das responsabilidades e condições para que o Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense seja posteriormente colocado em operação assistencial.

6.FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1.A modalidade licitatória adotada será a **CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** e critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**.

6.2.A adoção da concorrência decorre da natureza do objeto, caracterizado como obra e serviço especial de engenharia, de elevada complexidade técnica e funcional, envolvendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia e a implantação integrada dos sistemas necessários à conclusão do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense.

6.3.O regime de contratação integrada mostra-se adequado em razão da necessidade de compatibilização entre projetos, métodos construtivos, instalações e sistemas hospitalares, permitindo que a contratada desenvolva as soluções técnicas necessárias a partir do anteprojeto, do Programa de Necessidades e dos requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração.

6.4.O critério de maior desconto será aplicado sobre o valor global do orçamento de referência, estruturado por macroserviços, possibilitando julgamento objetivo das propostas e preservando a responsabilidade da contratada pela solução integrada.

6.5.A realização do procedimento na forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os demais documentos da contratação.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos foram definidos em nível suficiente para orientar a escolha da solução e a elaboração dos documentos subsequentes, sem antecipar o detalhamento executivo que, no regime de contratação integrada, será desenvolvido pela futura contratada a partir do anteprojeto e das premissas vinculantes estabelecidas pela Administração.

7.2. As exigências deverão ser objetivas, proporcionais e vinculadas a necessidades concretas, evitando direcionamento de marca, tecnologia, método construtivo ou fornecedor, salvo quando indispensável e tecnicamente justificado. Registram-se, desde já, as duas exceções desta contratação: (i) o Ambiente Comum de Dados institucional da SES-MT é o Autodesk Forma, hospedado e operado pela SES, por padronização institucional e integração com o acervo do órgão, admitido à contratada CDE próprio para o trabalho em desenvolvimento; e (ii) os modelos de análise estrutural deverão ser entregues também em formato nativo do software TQS, por ser o único sistema de análise estrutural mantido pela SES-MT para verificação e uso futuro do ativo. Para as demais ferramentas vigora a neutralidade: aceita-se qualquer software que comprove exportação válida em IFC 2x3 Coordination View 2.0 e BCF, não estando a SES obrigada a manter licenças de software de autoria.

7.3.Técnicos e Operacionais

7.3.1.implantação de unidade hospitalar de média e alta complexidade, com área construída estimada em 33.635,49 m² e capacidade mínima de referência de 213 leitos/postos assistenciais;

7.3.2.atendimento ao Programa de Necessidades e seus anexos (Caderno Técnico de Diretrizes do Programa Físico e Catálogo Técnico de Ambientes), bem como os documentos técnicos autônomos do Bloco II: Requisitos de Desempenho e Aceitação, CMEII, Matriz de Verificação de Requisitos, Requisitos de Troca de Informação (EIR), Instrumentos de Controle Técnico, Matriz de Critérios de Desempenho da Edificação, Governança e Matriz de Responsabilidades, Matriz de Entregáveis por Marco, Marcos Contratuais, Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento, Licenciamento, Aprovações e Autorizações, Comissionamento, Testes e Entrega Operacional e Mapa de Riscos, ao anteprojeto, aos requisitos de desempenho, aos fluxos hospitalares e aos critérios de aceitação definidos pela SES/MT;

7.3.3.desenvolvimento, compatibilização, aprovação e atualização dos Projetos Básico e Executivo de arquitetura e engenharia, incluindo memoriais, especificações, cronogramas e demais documentos técnicos;

7.3.4.obtenção, complementação ou atualização das licenças, autorizações, alvarás e aprovações atribuídas à contratada na matriz de responsabilidades e na matriz de riscos;

7.3.5.execução integral da infraestrutura, edificação, urbanização, instalações e sistemas prediais e hospitalares permanentes necessários ao funcionamento do empreendimento;

7.3.6.integração entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, ventilação, exaustão, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, automação, tecnologia da informação, comunicação, segurança e demais sistemas;

7.3.7.utilização obrigatória da Modelagem da Informação da Construção – BIM no desenvolvimento e compatibilização dos projetos, controle de interferências, extração de quantitativos, planejamento, acompanhamento da execução, comissionamento e elaboração do As Built;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

7.3.8.entrega dos modelos disciplinares e federados em formatos abertos e interoperáveis, inclusive IFC, e nos formatos nativos de autoria, acompanhados do Plano de Execução BIM (BEP), elaborado na planilha-modelo da SES-MT e aprovado pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções (SUPO) no gate de aceitação técnica M-01, e dos registros de revisão e aprovação;

7.3.9.realização de inspeções, ensaios, testes individuais e integrados, comissionamento, pré-operação, correção de não conformidades e demonstração do desempenho dos sistemas;

7.3.10.capacitação das equipes indicadas pela Administração para operação, segurança e manutenção dos sistemas e equipamentos permanentes incorporados à edificação;

7.3.11.entrega dos Projetos As Built, modelos BIM definitivos, manuais de operação e manutenção, certificados, laudos, registros de testes, garantias e demais documentos necessários ao recebimento;

7.3.12.adoção de soluções que assegurem segurança estrutural e operacional, controle de infecção, acessibilidade, conforto térmico, acústico e lumínico, durabilidade, manutenibilidade e possibilidade de expansão;

7.3.13.compatibilidade das instalações e reservas técnicas com os futuros equipamentos médico-hospitalares e com as necessidades de operação e manutenção da unidade;

7.3.14.prazo estimado de 36 meses para execução do escopo e de 39 meses para vigência contratual, incluindo recebimentos, correção de pendências e encerramento administrativo, sujeito à validação do cronograma definitivo;

7.3.15.prestação de garantia, assistência técnica e correção de vícios, defeitos ou não conformidades relativas às obras, materiais, equipamentos e sistemas integrantes do objeto.

O Programa de Necessidades e seus anexos (Caderno Técnico de Diretrizes do Programa Físico e Catálogo Técnico de Ambientes) integram a base técnica vinculante da contratação, disciplinando, de forma complementar, as diretrizes do programa físico, catálogo de ambientes, requisitos de desempenho, Matriz de Verificação de Requisitos (MVR), Requisitos de Informação da Organização (OIR), Requisitos de Troca de Informação (EIR), Manual BIM SES-MT, Plano de Execução BIM (BEP), Instrumentos de Controle Técnico, critérios de medição e aceitação, governança e responsabilidades, entregáveis por marco, comissionamento, licenciamento e Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces de Infraestrutura – CMEII

7.4.Qualificação técnica, consórcios e subcontratação

7.4.1.A qualificação técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, identificadas após a consolidação do anteprojeto e da estimativa, com exigências compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional do empreendimento.

7.4.2. Poderão ser exigidas experiências em elaboração e compatibilização de projetos hospitalares, execução de estabelecimentos assistenciais de saúde, climatização de ambientes críticos, gases medicinais, instalações elétricas e sistemas de emergência, prevenção e combate a incêndio, automação predial e comissionamento de sistemas integrados.

7.4.3.A participação em consórcio e a subcontratação de parcelas especializadas poderão ser admitidas no edital como mecanismos de ampliação da competitividade, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela coordenação, compatibilização, qualidade, desempenho e entrega do empreendimento.

7.5.Requisitos de Sustentabilidade

7.5.1.eficiência energética dos sistemas, equipamentos e envoltória da edificação;

7.5.2.uso racional da água, redução de perdas e adoção de dispositivos de baixo consumo;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

7.5.3.controle, medição e automação dos consumos relevantes;
7.5.4.durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e redução do custo do ciclo de vida;
7.5.5.racionalização do uso de materiais, industrialização e redução de desperdícios quando tecnicamente vantajosas;
7.5.6.segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;
7.5.7.prevenção de contaminação do solo e da água por combustíveis, óleos, produtos químicos e resíduos;
7.5.8.controle de poeira, ruído, vibração, emissões e impactos do transporte durante a execução;
7.5.9.conforto ambiental, acessibilidade, flexibilidade de uso e possibilidade de adaptação ou expansão futura; e
7.5.10.entrega de informações que apoiem a operação e a manutenção sustentável da edificação.

7.6.requisitos normativos

7.6.1.A contratação e a execução deverão observar, conforme aplicável, os seguintes referenciais:
7.6.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
7.6.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações posteriores;
7.6.1.3. Lei Estadual nº 12.148/2023, quanto ao enquadramento das contratações de grande vulto no Estado de Mato Grosso;
7.6.1.4. Lei Federal nº 8.080/1990 e normas de organização e regionalização do Sistema Único de Saúde;
7.6.1.5.normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive as aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde e à gestão da informação BIM;
7.6.1.6.ABNT NBR ISO 19650-1 e ABNT NBR ISO 19650-2, no que couber à gestão da informação da construção;
7.6.1.7.normas da ANVISA e do Ministério da Saúde aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
7.6.1.8.normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, segurança e saúde no trabalho e controle de infecção;
7.6.1.9.legislação ambiental, Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas relativas aos resíduos da construção civil;
7.6.1.10.normas dos conselhos profissionais, concessionárias de serviços públicos e legislação urbanística local; e
7.6.1.11.demais regulamentos técnicos relacionados às disciplinas, sistemas e equipamentos permanentes integrantes do empreendimento.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Prazo de execução.

8.1.1.O prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, a implantação dos sistemas, os testes, o comissionamento e as demais atividades necessárias à conclusão integral do empreendimento.
8.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.2.Local de execução.

8.2.1.A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

8.2.1.1. Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, localizado no Lote 18 - Área Institucional 05 - CH. Golden 2-A do Loteamento Bosque dos Ipês no Município de Pontes e Lacerda – MT.

8.3.Forma de execução

8.3.1.A execução será conduzida sob o regime de contratação integrada, compreendendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de arquitetura e engenharia, as compatibilizações, aprovações e licenças atribuídas à Contratada, a execução das obras e instalações, os fornecimentos integrantes do objeto, os testes, o comissionamento, a capacitação, a operação assistida nos limites contratuais e a entrega técnica documentada do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT.

8.3.2. Serão preservados o perfil assistencial, as capacidades, os ambientes mínimos, a setorização, os fluxos, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho, continuidade, durabilidade, operação e manutenção estabelecidos nos documentos da contratação. A capacidade global de 213 leitos e postos não dispensará o dimensionamento individual das demais posições assistenciais previstas nas relações detalhadas, vedadas redução de programa e dupla contagem.

8.3.3.A área construída estimada de 33.635,49 m² e os quantitativos paramétricos são referências para a solução e a formação do preço. Os quantitativos efetivos serão desenvolvidos e demonstrados nos projetos, sem conversão do contrato em remuneração por preços unitários ou geração automática de acréscimo de valor. Alterações de premissas vinculantes observarão o procedimento de alteração contratual e a matriz de riscos.

8.3.4. Caberá à Contratada desenvolver as soluções completas necessárias ao atendimento do objeto, coordenar projetistas, executores, fornecedores e subcontratados e responder pela adequação de suas escolhas técnicas. A liberdade de concepção não autoriza reduzir capacidades, segurança, desempenho, vida útil ou condições de manutenção, nem modificar unilateralmente premissas vinculantes.

8.3.5. Integram o objeto todos os materiais, sistemas e equipamentos prediais permanentes necessários ao funcionamento da infraestrutura contratada, ainda que não individualmente relacionados no TR e nos anexos, inclusive transporte, instalação, interligação, configuração, testes, comissionamento e documentação. Não integram o fornecimento da Contratada, salvo relação expressa em contrário no Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces – CMEII: equipamentos médico-hospitalares, inclusive os de imagem, esterilização e laboratório; mobiliário solto; acessórios clínicos; sistemas PACS, RIS e LIS; prontuário eletrônico; e licenças de software assistencial.

8.3.6. Para os equipamentos e sistemas da Contratante, a Contratada desenvolverá e executará as interfaces prediais incluídas no objeto, tais como bases, cargas estruturais, blindagens, energia, aterramento, climatização, gases, utilidades, drenagem, dados, rotas de instalação e espaços de manutenção, conforme o CMEII e os dados de referência. Permanecerão com a Contratante as aquisições, definições e demais obrigações a ela atribuídas.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.7.A conclusão desta contratação corresponderá à entrega da infraestrutura e dos sistemas de seu escopo em condições comprovadas de funcionamento. A abertura assistencial do hospital dependerá, adicionalmente, das providências de pessoal, equipamentos, insumos, licenças de funcionamento e habilitações atribuídas à Contratante.

8.3.8.Documentos aplicáveis e interpretação

8.3.8.1.A Contratada utilizará exclusivamente os documentos oficialmente integrantes da contratação e as alterações posteriormente formalizadas. A Lista Mestra de Documentos identificará arquivo, código, revisão, origem, data, situação e vínculo com o entregável correspondente, preservando-se as versões anteriores e o histórico das decisões.

8.3.8.2.A interpretação observará a legislação aplicável e a hierarquia documental aprovada no edital e no contrato, considerando a especialidade da matéria. A matriz contratual de riscos regerá a alocação econômica dos eventos; os requisitos técnicos definirão resultados e verificações; os instrumentos de governança identificarão procedimentos e agentes competentes. Plano, ata, relatório, BEP ou instrumento de controle não poderá alterar unilateralmente obrigação, preço, prazo ou risco contratual.

8.3.8.3. Na gestão da informação será observada a hierarquia OIR, EIR, Manual BIM SES-MT e BEP. O BEP detalhará como a Contratada cumprirá os requisitos contratados e não poderá reduzi-los nem criar obrigação material para a Contratante sem o procedimento competente.

8.3.8.4.A repetição de requisito em mais de um anexo não caracteriza fornecimento ou remuneração em duplicidade. Os documentos de outros empreendimentos utilizados na estimativa de custos não criam obrigações autônomas para esta contratação; serão exigíveis as disposições incorporadas aos documentos próprios do hospital.

8.3.8.5. Divergência, omissão ou incompatibilidade será formalizada por Solicitação de Informação Técnica, com indicação das fontes, localização, requisito afetado, alternativas e repercussões. A Contratada não adotará unilateralmente solução dependente de decisão administrativa e não executará a parcela afetada enquanto houver impedimento técnico ou legal, mantendo as atividades independentes que possam prosseguir com segurança.

8.3.9.Assinatura ordem de início e mobilização técnica

8.3.9.1. Cumpridas as condições de contratação, inclusive o pré-BEP previsto no EIR, a Contratada indicará seu preposto, responsáveis técnicos, coordenação de projetos e coordenação BIM. Serão comprovadas as habilitações profissionais, os vínculos exigidos e as ART/RRT das atividades antes de sua execução, com atualização quando houver substituição ou alteração de atribuição.

8.3.9.2.A Contratante designará gestor, fiscais e responsáveis pela análise técnica, informará competências e canais de comunicação e convocará reunião inicial com a Contratada. A reunião registrará a matriz nominal de responsabilidades, o plano de fiscalização, a relação de documentos de entrada, as interfaces, as pendências, os procedimentos de submissão e as condições para início das atividades.

8.3.9.3.A ordem de início identificará o contrato, o local, a data inicial de execução, as atividades autorizadas, as condições de acesso e as restrições incidentes. A Contratante comprovará a disponibilidade da área necessária e dos pontos de atendimento sob sua responsabilidade, conforme a matriz de riscos. A emissão da OS não substituirá aprovação de projeto, licença, autorização de instalação ou termo de liberação de frente.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.9.4.A mobilização técnica inicial compreenderá organograma, contatos, plano de mobilização, plano de entregas, análise dos documentos de entrada, matriz de responsabilidades e pendências, estrutura de controle documental, estratégia de qualidade e comissionamento e implantação dos instrumentos previstos para M-01. Pendência crítica de entrada será submetida à decisão da Contratante antes do avanço ao gate afetado.

8.3.9.5.O BEP definitivo será apresentado na planilha-modelo da SES em até dez dias corridos da assinatura e submetido à aprovação da SUPO em até cinco dias corridos, conforme EIR. A aprovação será registrada no controle de gates, com identificação da revisão e de eventuais ressalvas não impeditivas.

8.3.9.6.A prontidão técnica do M-01 deverá anteceder os gates de desenvolvimento dos projetos. Sua conclusão não se confundirá com a conclusão física e a medição da implantação do canteiro, que obedecerão aos produtos e condições próprios do eventograma compatibilizado.

8.3.10.Levantamentos e validação das condições existentes

8.3.10.1. Antes da consolidação dos projetos, a Contratada analisará anteprojeto, topografia, sondagens, programa, infraestrutura externa, documentos ambientais e informações dos equipamentos, verificando suficiência e coerência para sua solução. Executará os levantamentos e investigações complementares necessários às atividades de sua responsabilidade, com os registros técnicos correspondentes.

8.3.10.2.A verificação abrangerá limites de implantação, referências de coordenadas e cotas, acessos, drenagem, interferências, redes aparentes e cadastradas, condições geotécnicas, nível d'água e interfaces com vizinhos, de acordo com a natureza dos serviços. O resultado será apresentado em relatório de análise crítica, cadastro atualizado, modelos/levantamentos aplicáveis e registro de pendências.

8.3.10.3. Antes de escavações, contenções ou atividades capazes de afetar imóveis e estruturas vizinhas, serão executadas as vistorias cautelares e o monitoramento exigidos nos documentos, com identificação das condições iniciais, riscos, medidas de proteção e registros acessíveis à fiscalização.

8.3.10.4.A verificação de dados e a realização ou dispensa de vistoria prévia não transferem à Contratada riscos expressamente atribuídos à Contratante. Condições geotécnicas extraordinárias, passivos ambientais, interferências ocultas e indisponibilidade fundiária serão registrados e tratados segundo suas alocações específicas, distinguindo-os das insuficiências ordinárias de investigação e de projeto da Contratada.

8.3.11.Planejamento e controle de prazos

8.3.11.1.A Contratada elaborará planejamento executivo integrado de projetos, aprovações, licenças, suprimentos, mobilização, frentes de obra, instalações, testes, documentação e recebimentos. O planejamento conterá estrutura analítica do trabalho, responsáveis, durações, predecessoras, recursos, caminho crítico, marcos, entregáveis e vínculos com os eventos financeiros.

8.3.11.2.O prazo de execução será de 36 meses contados da ordem de início, conforme a regra de contagem do contrato e o cronograma aprovado. Serão observados os limites dos projetos e aprovações de seu escopo em 150 dias, da infraestrutura até o mês 14, da estrutura e envoltória até o mês 24 e da conclusão dos demais sistemas e serviços até o mês 36, com suas dependências e as ressalvas da matriz de riscos.

8.3.11.3.O cronograma de entregas de informação deverá prever tempo para análise da SES, correções, reanálises e aprovações externas. A submissão no último dia de uma etapa não caracterizará seu cumprimento quando o marco exigir produto aprovado. O

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

planejamento distinguirá prazo de manifestação de órgão público de prazo controlável pela Contratada.

8.3.11.4.A execução será acompanhada por programação dos serviços e relatório executivo mensal, contendo avanço físico comprovado, eventos concluídos, desvios, caminho crítico atualizado, situação de suprimentos, licenças, testes, não conformidades e ações de recuperação. Os modelos 4D e 5D serão atualizados conforme o EIR e a cada evento submetido à medição no M-08.

8.3.11.5. Identificado atraso imputável à Contratada, esta apresentará plano de recuperação com causas, ações, recursos, responsáveis, datas e demonstração de viabilidade, submetendo-o à fiscalização. A aprovação do plano não afasta a mora ou as consequências cabíveis, nem autoriza redução de qualidade, segurança ou pagamento adicional por recuperação de atraso próprio.

8.3.11.6. Reprogramações administrativas e atualizações do planejamento não alterarão por si só o prazo contratual ou a remuneração. Eventos com repercussão contratual serão instruídos com nexo causal, medidas de mitigação, impacto no caminho crítico e memória de custos, observando-se a matriz e o rito competente.

8.3.12.Desenvolvimento dos projetos e compatibilização

8.3.12.1.A Contratada desenvolverá Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas do objeto, incluindo arquitetura, implantação, terraplenagem, fundações, contenções, estruturas, urbanização, hidrossanitário, tratamento de efluentes, drenagem, elétrica, energia de emergência, climatização, gases, incêndio, transporte vertical, telecomunicações, sistemas eletrônicos, automação e demais disciplinas previstas nos anexos.

8.3.12.2. Cada etapa compreenderá modelos e desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, estudos de demanda e dimensionamento, especificações, detalhes, quantitativos, critérios de desempenho, interfaces, procedimentos de verificação e registros de responsabilidade técnica compatíveis com sua maturidade. A documentação deverá demonstrar exequibilidade e coerência entre solução, orçamento executivo e planejamento.

8.3.12.3.O Programa Físico desenvolvido e o Quadro Mestre de Ambientes relacionarão módulos funcionais, códigos institucionais, ocorrências, capacidades, quantidades, áreas, criticidade, fluxos, equipamentos e sistemas. A Contratada demonstrará atendimento aos 359 ambientes mínimos de entrada do Catálogo e às relações detalhadas, justificando compartilhamentos admitidos sem suprimir funções ou capacidade.

8.3.12.4.O Projeto Básico consolidará a solução global, o programa, os dimensionamentos, os requisitos das disciplinas e as interfaces necessárias à aprovação. O Projeto Executivo detalhará a execução completa, com soluções coordenadas, especificações, sequências, acessos de manutenção, suportes, passagens, reservas e detalhes construtivos.

8.3.12.5.A compatibilização abrangerá geometria, funcionalidade, desempenho, construtibilidade, montagem, manutenção e substituição de equipamentos. Deverá contemplar fluxos limpos e contaminados, acessos independentes, compartimentação, proteção radiológica, controle de pressão, rotas de fuga, espaços técnicos e interferências entre estrutura, instalações e equipamentos.

8.3.12.6. Antes de concretagem, fabricação ou fechamento de elementos, serão coordenados furos, passagens, insertos, bases, suportes e embutidos. Intervenção posterior em elemento estrutural dependerá de verificação e autorização do responsável pelo projeto estrutural, além dos procedimentos contratuais de alteração e registro.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.12.7.A Contratada apresentará o modelo federado, relatórios de compatibilização e de interferências, cortes coordenados e matriz de interfaces. As interferências serão registradas em BCF e tratadas nos ciclos previstos no EIR, com federação no mínimo quinzenal, classificação de criticidade, responsável, prazo, evidência e reanálise. Os gates M-05, M-06 e M-07 exigirão inexistência de interferências críticas conhecidas não tratadas.

8.3.12.8. Os prazos de tratamento das interferências BIM serão os do EIR: críticas em cinco dias úteis, altas em dez, médias em quinze e baixas até o ciclo seguinte. Esses prazos não autorizam avançar atividade cujo requisito impeditivo permaneça sem solução.

8.3.12.9.A Contratada corrigirá erros, omissões, incompatibilidades e insuficiências de seus projetos às suas expensas, inclusive os efeitos decorrentes na obra, conforme a matriz. Análise, acompanhamento, manifestação ou aceite administrativo não transferirão à Contratante a responsabilidade técnica originalmente atribuída à Contratada, preservadas as responsabilidades expressas da Administração.

8.3.13.Gestão BIM e informação técnica

8.3.13.1.A gestão BIM atenderá aos usos, formatos, nomenclatura de nove campos, coordenadas, estrutura de modelos, identificadores e requisitos de informação do EIR. Serão entregues modelos nativos, abertos e federados e documentos associados nas versões contratuais, incluindo IFC 2x3 Coordination View 2.0 e BCF 2.1 ou superior. Para estruturas será observado o requisito específico de arquivos nativos TQS.

8.3.13.2. Os níveis de desenvolvimento e informação serão compatíveis com os gates: solução geral ND1/NI1, Projeto Básico ND2/NI2, Projeto Executivo ND3/NI3 e As Built ND4/NI4. O cumprimento será verificado por disciplina, ambiente, sistema e ativo, não apenas por declaração global de maturidade.

8.3.13.3.A informação compartilhada, publicada e arquivada tramitará no Autodesk Forma institucional, mantido pela SES. Se utilizar ambiente próprio de trabalho em desenvolvimento, a Contratada assegurará o acesso institucional permanente e sem custo previsto no EIR e a integração com o CDE oficial, preservando histórico, permissões, versões e entregas.

8.3.13.4.A submissão formal e as decisões observarão o protocolo e as assinaturas previstos para o SIGADOC, com referência inequívoca aos arquivos e revisões depositados no CDE. Disponibilização de arquivo não equivale a aprovação; ausência de resposta ou simples mudança de pasta não caracteriza liberação para executar.

8.3.13.5.O planejamento 4D e o controle 5D serão entregues no M-07 e atualizados durante M-08, vinculando elementos, atividades e eventos. Os quantitativos extraídos servirão ao controle e à rastreabilidade; o preço e a medição permanecerão regidos pelo contrato e pelo eventograma.

8.3.13.6.A Contratada manterá IDs estáveis e relações entre ambientes, ocorrências BIM, requisitos MVR, equipamentos, ativos, documentos e testes. Alterações serão registradas sem apagar o histórico. O BEP, os controles e as entregas estruturadas deverão permitir verificação, exportação e auditoria pela SES.

8.3.13.7. Indicadores de completude, aprovação e divergência de quantitativos previstos no EIR serão utilizados para acompanhamento da qualidade. Não constituirão autorização para descumprir requisito essencial nem percentual automático de pagamento, retenção ou multa.

8.3.14.Apresentação análise aprovação e liberação

8.3.14.1. Cada submissão identificará contrato, fase, gate, pacote, disciplina, revisão, responsáveis, relação de arquivos, requisitos atendidos, pendências, alterações

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

desde a versão anterior e evidências de verificação interna. Pacotes incompletos ou sem identificação suficiente serão devolvidos com indicação objetiva da deficiência.

8.3.14.2.A apresentação corresponde ao protocolo; a análise é a verificação de conformidade; a manifestação registra conclusões e exigências; a aprovação é a decisão da autoridade competente sobre a etapa; a liberação autoriza frente delimitada; o aceite reconhece conformidade do produto; e os recebimentos provisório e definitivo são atos específicos de verificação e encerramento. Nenhum desses atos será presumido a partir de outro.

8.3.14.3.A SES emitirá manifestação fundamentada sobre os pacotes de projetos em até 30 dias corridos, e reanálise de reapresentações em até quinze dias corridos, observados os prazos específicos do BEP e dos demais produtos nos anexos. A decisão indicará aprovação, aprovação com ressalvas não impeditivas ou necessidade de correção, com referência ao requisito e à evidência examinada.

8.3.14.4.A Contratada responderá a cada apontamento em matriz de comentários e soluções, indicando providência, justificativa, documentos afetados e revisão correspondente. A correção observará prazo compatível com o cronograma e a criticidade, sem confundir prazo de reapresentação da Contratada com prazo de reanálise da SES.

8.3.14.5. Os gates técnicos serão controlados na sequência: M-01, mobilização técnica e entradas; M-02, programa físico, fluxos e ambientes; M-03, solução geral; M-04, Projeto Básico global; M-05, compatibilização multidisciplinar; M-06, Projeto Executivo consolidado; M-07, liberação para execução e planejamento integrado; M-08, execução, verificações e atualizações; M-09, As Built e entrega final. Os produtos detalhados serão os da Matriz de Entregáveis por Marco e do EIR.

8.3.14.6.A execução da obra dependerá da aprovação do Projeto Básico global e da consolidação do Projeto Executivo, observadas as demais condições de M-07. A apresentação ou análise de projetos por pacotes não autoriza iniciar obra com Projeto Básico parcial ou interfaces globais não resolvidas.

8.3.14.7.A liberação por frentes será formalizada no M-07, com delimitação física, serviços, revisões autorizadas, compatibilização com a solução global, licenças aplicáveis, condições de segurança, interfaces de equipamentos e registros de responsabilidade técnica. Ressalva impeditiva de segurança, desempenho, compatibilização ou licença bloqueará a frente afetada.

8.3.14.8.A Contratada manterá no canteiro somente as versões autorizadas para execução, com acesso ao histórico. Revisão posterior será avaliada quanto às frentes liberadas e poderá exigir suspensão, revalidação e atualização dos documentos e modelos correspondentes.

8.3.14.9.A fiscalização poderá determinar a paralisação de atividade insegura ou em desacordo com o contrato. A retomada dependerá da correção e da verificação registrada, sem deslocamento automático dos riscos nem autorização de preço ou prazo adicional.

8.3.15.Licenciamento aprovações e infraestrutura externa

8.3.15.1.A Contratada elaborará e manterá a Matriz Mestra de Licenciamento, Aprovações e Autorizações, identificando ato, órgão, titular, responsável pela elaboração e protocolo, taxa, documentos necessários, predecessoras, prazo, validade, condicionantes, criticidade e gate dependente. A matriz será vinculada ao planejamento e aos controles documentais.

8.3.15.2. Compete à Contratada elaborar, instruir, protocolar e acompanhar os projetos, estudos e pedidos de seu escopo, atender exigências decorrentes de suas soluções e obter as autorizações que lhe sejam atribuídas, incluindo as relativas à execução, segurança contra incêndio, conclusão edilícia e demais atos indicados nos anexos.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.15.3. Permanecerão com a Contratante os atos personalíssimos e as providências de titularidade do Estado, inclusive os atos de funcionamento e cadastro institucional que a matriz lhe atribui. A Contratada fornecerá o dossiê e o suporte técnico de seu escopo. Atos que dependam de assinatura da SES observarão o prazo de dez dias úteis a partir da instrução completa previsto na matriz de riscos.

8.3.15.4. Protocolo, pedido ou manifestação preliminar não substituirá licença emitida quando esta for exigível. Nenhuma atividade sujeita a autorização poderá começar antes do ato aplicável. As condicionantes serão vinculadas às atividades e verificadas antes de sua liberação e durante a execução.

8.3.15.5.A Contratada confirmará pontos de conexão e desenvolverá as redes internas, entradas e ligações compreendidas em seu escopo. A Contratante providenciará os reforços externos, disponibilidades e compromissos das concessionárias que lhe sejam alocados. Exigência de terceiro não alterará, por si só, a distribuição de responsabilidades do contrato.

8.3.15.6.A Contratada executará os sistemas de tratamento, reservação, bombeamento, drenagem e lançamento previstos, inclusive a ETE exigida no Caderno de Engenharia, observando as condições dos órgãos e prestadores de serviços. A viabilidade de conexão não dispensa requisitos de tratamento e desempenho expressamente contratados.

8.3.15.7. Atraso decorrente de instrução incompleta ou erro da Contratada será de sua responsabilidade. Atraso de órgão externo, omissão de ato da SES ou condição divergente da referência será comunicado, documentado e enquadrado na linha específica da matriz, com demonstração do impacto e da diligência das partes, sem presunção de direito a custo adicional.

8.3.16.Canteiro pessoal segurança e meio ambiente

8.3.16.1.A Contratada apresentará projeto e plano de implantação do canteiro, compatíveis com o terreno disponível, as licenças, a sequência de obra, a circulação de pessoas e veículos, as áreas de apoio, o armazenamento, as instalações provisórias e as medidas de emergência e proteção ambiental.

8.3.16.2.A implantação física será executada após o atendimento das condições aplicáveis à atividade. A Contratada manterá escritórios, áreas de vivência, instalações sanitárias, utilidades, comunicação, vigilância, limpeza, sinalização, isolamento, controle de acesso e demais estruturas necessárias, conforme os documentos contratuais e a legislação.

8.3.16.3. Caberá à Contratada mobilizar pessoal habilitado em quantidade e qualificação compatíveis com o planejamento, equipamentos e ferramentas adequados, materiais, transporte, meios de movimentação e recursos de segurança. Manterá os responsáveis e as equipes exigidos, inclusive coordenação de disciplinas, qualidade e BIM, sem transferir a gestão de seus empregados à fiscalização.

8.3.16.4. As substituições de profissionais sujeitos a requisito contratual serão justificadas e submetidas à verificação das condições exigidas, com atualização das responsabilidades técnicas. A subcontratação parcial de especialidades dependerá de autorização e não afastará a responsabilidade da Contratada pela coordenação, qualidade e resultado; é vedada a subcontratação total.

8.3.16.5. Os materiais e equipamentos serão recebidos, identificados, conferidos, protegidos e armazenados conforme suas características e as instruções aplicáveis, com preservação de certificados, lotes, números de série e garantias. A Contratada assegurará condições de descarga, içamento, transporte interno e proteção contra umidade, contaminação, avarias e acesso indevido.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.16.6. Serão implementados os programas de segurança e saúde exigíveis, análise dos riscos das atividades, proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, capacitação, sinalização e procedimentos para atividades críticas. Ocorrências anormais ou acidentes serão comunicados à fiscalização em até 24 horas, sem prejuízo de resposta emergencial e das comunicações legais imediatas.

8.3.16.7.A Contratada executará o gerenciamento dos resíduos da construção, controle de poeira, ruído, efluentes, erosão e carreamento de sedimentos, proteção da vegetação e prevenção de contaminação. Transporte e destinação serão comprovados por documentos aplicáveis e realizados em condições autorizadas, incluindo áreas de apoio e fontes de materiais de sua responsabilidade.

8.3.16.8.A desmobilização compreenderá remoção das instalações provisórias, retirada de resíduos, limpeza final, recomposição das áreas afetadas e regularização das intervenções de seu escopo. A manutenção do paisagismo e reposição das espécies observarão os requisitos e os períodos de garantia estabelecidos nos documentos contratuais.

8.3.17.Execução das obras instalações e equipamentos

8.3.17.1. Cada frente será executada conforme projetos liberados, sequência aprovada, procedimentos de qualidade e requisitos de segurança. A Contratada verificará locação, materiais, interfaces e condições precedentes antes de iniciar o serviço, registrando os resultados no diário e nos instrumentos de inspeção.

8.3.17.2.A Contratada coordenará suprimentos e atividades de todas as especialidades, antecipando itens de longo prazo de fabricação, necessidades de importação e interfaces com equipamentos da SES. A programação de compras não autoriza substituir especificação sem aprovação nem gera direito a medição por simples aquisição ou entrega de equipamento no canteiro.

8.3.17.3. Instalações serão executadas com identificação, suportação, acessos de manutenção, selagens e proteção compatíveis com as exigências de cada ambiente. Travessias e interfaces deverão preservar compartimentação contra incêndio, controle de infecção, estanqueidade, pressão, acústica e blindagem aplicáveis.

8.3.17.4. Nenhum serviço sujeito a inspeção ou ensaio prévio será ocultado sem evidência de conformidade e liberação registrada. Antes de reaterros e fechamentos serão atualizados os registros conforme executado. Para forros e demais fechamentos serão observadas as liberações específicas das redes de incêndio, dutos, gases e chamada de enfermagem exigidas no eventograma e nas matrizes.

8.3.17.5.A seleção definitiva dos equipamentos prediais deverá demonstrar atendimento às capacidades, autonomias, redundâncias e requisitos vinculantes. A Contratada apresentará fichas, cálculos, certificados, condições de instalação, operação e manutenção, sem transformar parâmetros de estimativa em limite de desempenho.

8.3.17.6. Para equipamento fornecido pela SES, o CMEII registrará dados de referência e definitivos, diferenças, impactos e providências. Interfaces irreversíveis de equipamento crítico não serão executadas sem os dados necessários ou solução formalmente aprovada que demonstre sua adequação. Mudanças posteriores serão tratadas segundo a responsabilidade causal e a matriz de riscos.

8.3.17.7. Recebimento, armazenamento ou guarda de bens da SES pela Contratada dependerão da atribuição contratual e de termo de entrega com identificação, estado, documentação e responsabilidades. O ato não transfere à Contratada riscos de fornecimento da SES além dos previstos, nem afasta sua responsabilidade por dano decorrente de conduta comprovadamente imputável a ela.

8.3.17.8. Na central de gases serão distinguidos o tanque e o fornecimento em comodato atribuídos à SES das bases, redes, acessórios, instalações e insumos de teste de

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

responsabilidade da Contratada. As partes coordenarão prontidão e testes conforme o CMEII e o plano de comissionamento.

8.3.18.Custos diretos indiretos e limites de remuneração

8.3.18.1.O preço contratado abrangerá todos os custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada, conforme a proposta, o TR, os anexos e a matriz de riscos, ainda que determinada despesa inerente ao escopo não esteja individualizada no título de um macrosserviço.

8.3.18.2. Estão compreendidos, quando incidentes sobre suas obrigações: mão de obra; salários e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; tributos; seguros e garantias exigidos; alimentação, transporte, hospedagem e deslocamentos; uniformes, EPIs e EPCs; ferramentas, máquinas e equipamentos; administração local e central; mobilização e desmobilização; implantação, operação e manutenção do canteiro; instalações provisórias; consumo de água, energia, comunicação e internet; vigilância, limpeza, sinalização e controle de acesso.

8.3.18.3.O preço compreenderá, ainda, materiais, fretes, carga, descarga, içamento, movimentação, armazenamento e proteção; levantamentos complementares; projetos, cálculos, memoriais, compatibilizações e revisões; BIM e ferramentas de sua responsabilidade; ART/RRT; taxas, licenças e aprovações atribuídas à Contratada; ensaios, controle tecnológico, instrumentos e calibrações; testes, ajustes, balanceamento, comissionamento e treinamento; operação assistida nos limites contratados; documentação, cópias e arquivos exigidos; As Built; resíduos; recomposições e correções de responsabilidade da Contratada.

8.3.18.4. Os custos distribuídos nos macrosserviços ou no BDI não serão novamente remunerados em apartado. A administração local seguirá o rateio aprovado no eventograma, sem medição autônoma mensal cumulativa. O fornecimento de evidência BIM/As Built para medição não criará pagamento adicional além das parcelas contratuais destinadas a esses produtos.

8.3.18.5.A obrigação de preço completo não abrange fornecimentos excluídos nem custos de risco alocado à Contratante, tais como reforços externos, atos e taxas de sua titularidade, seus equipamentos e sistemas, manutenção do CDE institucional e demais exceções expressas. A descrição genérica de infraestrutura ou sistema completo será interpretada em conjunto com esses limites.

8.3.18.6. Ensaios e verificações ordinários do objeto e retestes decorrentes de falha imputável à Contratada integram seu preço. As contraprovas solicitadas pela SES observarão o procedimento e a imputação final previstos no R-77, com registro da solicitação, resultado e despesa, sem duplicidade de pagamento.

8.3.18.7. Erro de proposta, escolha técnica, incompatibilidade e insuficiência dos projetos da Contratada não fundamentarão pagamento adicional quando constituírem riscos seus. Permanecem preservados reajuste, alterações e recomposição econômica legal e contratualmente admissíveis, sujeitos à matriz de riscos, à comprovação dos efeitos e ao procedimento formal.

8.3.19.Fiscalização controle de qualidade e rastreabilidade

8.3.19.1.A Contratada manterá diário de obra, registros fotográficos identificados, atas, relatórios de avanço, fichas de inspeção, certificados, laudos e resultados de ensaios. A fiscalização terá acesso aos locais, profissionais responsáveis, documentos e sistemas relacionados ao contrato, observadas as regras de segurança e integridade dos dados.

8.3.19.2. Será implementado plano de inspeção e ensaios por serviço e sistema, contendo requisito, método, frequência, amostragem quando admitida, momento de verificação, responsável, instrumento, critério de aceitação e registro. Serão

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

mantidos os recursos de controle tecnológico exigidos, inclusive laboratório permanente em obra conforme a matriz de riscos.

8.3.19.3. Serão utilizados os instrumentos ICT previstos: LMD para documentos; RMA para alterações; RNC para não conformidades; RITB para questões técnicas/BIM; RVT para verificações; RCM para compatibilização; RAB para auditoria BIM; CMEA como vista de ativos do CMEII; RMTC para testes; CDAB para As Built; CGM para gates; MRP para responsabilidades e pendências; e CME para entregáveis.

8.3.19.4. Os registros utilizarão identificadores únicos, fontes principais e vínculos coerentes, preservando histórico, responsável, prazo, evidência e decisão. As bases serão entregues em formato estruturado editável e nos retratos documentais exigidos para os gates, sem substituição por PDF isolado quando o anexo exigir dados estruturados.

8.3.19.5.A não conformidade identificará requisito exigível, serviço, ambiente, sistema ou ativo afetado, criticidade, causa conhecida, responsável, ação, prazo e critério de encerramento. A Contratada corrigirá, apresentará evidência e solicitará reanálise. O encerramento será registrado pelo agente competente; simples declaração de correção não equivale a aceite.

8.3.19.6.A classificação de não conformidades NC-1 a NC-4, das pendências P1 a P3 e das interferências BIM seguirá os documentos específicos. A fiscalização identificará o efeito concreto sobre segurança, desempenho, gate, evento ou recebimento, evitando equivalência automática entre escalas de finalidades diferentes.

8.3.20.Medição por eventos e aceitação financeira

8.3.20.1.A medição observará o eventograma contratual de 190 parcelas, compreendendo 188 parcelas ordinárias e as etapas 49 e 50 de recebimento. O evento somente será elegível após conclusão integral de seu produto, atendimento dos critérios objetivos e apresentação das evidências exigidas.

8.3.20.2.O pedido identificará evento, localização, quantidade de controle quando aplicável, documentos e revisões, inspeções, ensaios, testes, evidência fotográfica e modelo atualizado. No M-08, os registros BIM e As Built relativos ao evento deverão refletir o que foi executado, inclusive serviços posteriormente ocultos.

8.3.20.3.A fiscalização verificará o evento e registrará aceite, ressalva ou rejeição motivada. Deficiência material, ensaio reprovado ou requisito essencial não atendido impedirá o pagamento do evento afetado; não haverá pagamento percentual de evento indivisível incompleto. Eventos contratualmente independentes e conformes poderão ser medidos.

8.3.20.4. Ressalvas estritamente formais que não comprometam o produto nem o requisito essencial serão tratadas conforme as classes de aceitação previstas no anexo de Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento, com responsável e prazo. Não será enquadrada como formal a falta de teste, documento ou evidência indispensável à segurança, desempenho ou verificação da execução.

8.3.20.5. As etapas 49 e 50 serão remuneradas nas condições próprias de recebimento, cada uma correspondente a 2,5% do preço, conforme a distribuição contratual. Seus valores integram o preço global e decorrem da dedução já aplicada às demais parcelas, vedada nova retenção pelos mesmos fundamentos ou soma que ultrapasse o preço contratado.

8.3.20.6. Previsão mensal de desembolso, material adquirido ou equipamento apenas entregue não constitui direito à medição. O orçamento analítico desenvolvido com o Executivo e os quantitativos BIM servirão ao acompanhamento e à rastreabilidade, sem substituir o critério contratual por evento. Liquidação e pagamento seguirão a seção própria do TR.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.20.7. Glosa ou não aceitação indicará evento, requisito, evidência e motivo. Eventual sanção administrativa dependerá de seu procedimento próprio, assegurados contraditório e defesa; indicador de desempenho ou rejeição de evento não será tratado como multa automática.

8.3.21.Alterações soluções alternativas e eventos de risco

8.3.21.1. Necessidade de esclarecimento, adequação, substituição de material, método construtivo, solução de projeto ou tratamento de interferência será formalizada por SIT e, quando envolver alteração, pelo RMA. A instrução conterá situação original, motivo, alternativas, memória técnica, conformidade com o programa, interfaces, efeitos no ciclo de vida, custo, prazo e enquadramento na matriz de riscos.

8.3.21.2.A Contratada demonstrará equivalência ou superioridade da solução alternativa, mediante dados, cálculos, fichas, ensaios ou certificados pertinentes. A fiscalização e a SUPO examinarão a conformidade, submetendo a decisão à autoridade competente quando envolver premissa vinculante ou repercussão contratual.

8.3.21.3. Alteração dependente de aprovação não será executada unilateralmente. Aprovação técnica não equivale a reconhecimento de preço, prorrogação ou reequilíbrio. Quando necessária alteração contratual, sua formalização observará a legislação, inclusive a disciplina do art.132 da Lei 14.133/2021.

8.3.21.4. Alterações de valor na contratação integrada observarão as hipóteses legalmente aplicáveis do art.133, I, II e IV, em conjunto com a matriz de riscos e as demais disposições pertinentes. O inciso III, próprio da contratação semi-integrada, não constitui fundamento desta contratação. Serão preservados reajustes e efeitos tributários/legalmente previstos, inclusive a disciplina do art.134. Os efeitos da reforma tributária do consumo observarão o disposto no item Reequilíbrio deste Termo de Referência.

8.3.21.5.A parte que identificar evento de risco comunicará sua ocorrência e adotará medidas de mitigação. A Contratada observará o prazo de dez dias úteis previsto na matriz para a comunicação, com documentação do fato, nexo, atividades afetadas e efeitos estimados; eventual comunicação tardia receberá o tratamento específico da matriz, sem perda automática de direitos além do nela estabelecido.

8.3.21.6.O pleito de prazo ou valor demonstrará a obrigação original, a alocação do evento, as providências adotadas, a parcela atingida, o impacto no caminho crítico e os custos efetivos pertinentes, segregando efeitos já cobertos por preço, reajuste, seguro ou outra compensação. A análise individual não autoriza suspensão indevida de frentes independentes.

8.3.21.7.A extensão automática da vigência do contrato por escopo, quando cabível, não importará aprovação de custos adicionais nem afastará a apuração da responsabilidade pelo atraso. Readequações de execução e efeitos econômicos serão formalizados pelos instrumentos adequados.

8.3.22.Testes comissionamento e demonstração de desempenho

8.3.22.1.A Contratada planejará o comissionamento desde os projetos: estratégia inicial no M-01; plano, matriz de testes e critérios consolidados até M-06; verificações de instalação, pré-comissionamento e testes funcionais no M-08; e integração, desempenho, treinamento e dossiê de encerramento no M-09, conforme o caderno específico.

8.3.22.2.O plano identificará sistemas, subsistemas, ambientes e ativos, requisitos, responsáveis pela execução e testemunho, procedimentos, instrumentos e calibrações, condições prévias, resultados esperados, critérios de aprovação, medidas de segurança, condições de interrupção e resposta, registros e retestes. Cada teste será vinculado ao requisito e à versão efetivamente instalada.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.22.3.O processo compreenderá verificação da instalação, pré-comissionamento, partida, testes funcionais, testes integrados, ajustes, balanceamento, calibração e demonstração do desempenho requerido. A conclusão física, a energização ou a apresentação de certificado de fabricante não substituirão os testes do sistema instalado e de suas interfaces.

8.3.22.4. Para energia elétrica, serão comprovados alimentação normal e de emergência, transferência, geração, UPS, circuitos críticos, proteções, alarmes, autonomia e recuperação, segundo os requisitos contratados. Serão verificadas a redundância N+1 da geração e a resposta à indisponibilidade de componente essencial onde exigidas.

8.3.22.5. Para climatização, serão verificados vazões, balanceamento, temperatura, umidade, pressões diferenciais, filtragem, renovação, exaustão, alarmes, contingência e interfaces de automação, conforme a classificação e os critérios de cada ambiente. A condição de ensaio, em repouso, operacional ou simulada, será identificada e tecnicamente justificada.

8.3.22.6. Para gases medicinais e vácuo, serão executados os testes de estanqueidade, pressão, vazão, alarmes, identificação, qualidade e cruzamento, incluindo verificação de 100% dos pontos quanto às conexões cruzadas e atendimento às redundâncias previstas para ar medicinal e vácuo. Os insumos de teste de responsabilidade da Contratada serão providenciados sem cobrança apartada.

8.3.22.7. Serão demonstrados os sistemas de incêndio e suas relações de causa e efeito com climatização, dampers, controle de acesso, elevadores e automação; as redes hidrossanitárias, reservatórios, bombas, tratamento e destinação de efluentes; e os demais sistemas previstos, com as autorizações e laudos pertinentes.

8.3.22.8. Os testes dos sistemas eletrônicos e de automação abrangerão os pontos, enlaces, comandos, alarmes, integrações, falhas de comunicação e recuperação previstos. A certificação do cabeamento e as verificações de chamada de enfermagem observarão a cobertura integral exigida nos anexos. Serão entregues configurações, licenças, backups e dados necessários à operação dos sistemas contratados.

8.3.22.9. Equipamentos clínicos excluídos não serão exigidos como fornecimento da Contratada. Suas interfaces serão verificadas mediante inspeção, medição, ensaio de capacidade, simulação ou dispositivo de teste tecnicamente válido previsto no plano. Dependência de ação ou equipamento da SES será formalizada, preservando a distribuição de riscos e as condições legais de segurança.

8.3.22.10. Cada resultado registrará condição inicial, procedimento, valores previstos e obtidos, instrumento, data, executante, testemunho, evidências, desvio, correção e reanálise. Falha não será apagada do histórico; a aprovação dependerá do reteste e do encerramento das pendências pertinentes.

8.3.22.11. Pendência P1, impeditiva à segurança, desempenho essencial, funcionalidade crítica ou validade dos testes, bloqueará o sistema, gate ou recebimento afetado. Pendências P2 e P3 serão avaliadas quanto ao efeito concreto, com plano, responsável, prazo e evidência, sem dispensa de correção.

8.3.22.12.A prontidão será verificada pelas dimensões de instalação, pré-comissionamento, testes funcionais, integração, desempenho, treinamento, documentação, governança, pendências e encerramento global previstas no caderno. A entrada em operação dependerá das manifestações formais da fiscalização e da SUPO, observadas as competências decisórias e as autorizações legais aplicáveis.

8.3.23.As Built cadastro de ativos e documentação final

8.3.23.1.O As Built será produzido progressivamente, com levantamento e registro do executado antes da ocultação dos serviços e atualização dos projetos, memoriais e

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

modelos a cada evento pertinente. A versão final representará a condição efetivamente executada e aceita, sendo vedada a simples renomeação do Projeto Executivo sem conferência em campo.

8.3.23.2. Os arquivos nativos, PDFs, modelos disciplinares e federado e IFC deverão apresentar identidade técnica de conteúdo. O As Built será entregue em ND4/NI4, com revisões encerradas, vínculos estáveis e correspondência com equipamentos instalados, testes e documentos de operação e manutenção.

8.3.23.3.O cadastro de ativos conterá os campos obrigatórios do EIR e CMEII, incluindo identificação, localização, sistema, fabricante, modelo, série, instalação, fornecedor, garantia e documentos associados, e dados de manutenção quando aplicáveis. Os campos obrigatórios deverão estar completos ou justificados como não aplicáveis nos casos admitidos, com verificação de integridade e duplicidades.

8.3.23.4.A entrega de dados para gestão de ativos observará os formatos estruturados e o layout contratados, em conjunto com os modelos e documentos. Não será presumida obrigação de aquisição, implantação ou integração com sistema de manutenção da SES além daquelas expressamente incluídas no objeto.

8.3.23.5.O Dossiê Técnico Final reunirá índice e rastreabilidade; projetos As Built; modelos BIM; manuais; testes e comissionamento; balanceamentos e qualificações; certificados e laudos; garantias; cadastro de ativos; treinamentos; backups e licenças; e registros de operação assistida, conforme a organização do caderno de entrega.

8.3.23.6. Serão incluídos os memoriais atualizados, ART/RRT, aprovações e licenças do escopo, fichas e documentos de fabricantes, instruções de operação normal e emergencial, manutenção preventiva, relação de peças recomendadas e identificação da assistência. A relação recomendada de sobressalentes não será interpretada como fornecimento adicional sem previsão contratual.

8.3.23.7.A documentação será entregue em português nos termos dos anexos, sem prejuízo dos originais dos fabricantes. Credenciais e informações sensíveis serão transferidas por meio controlado, com registro de entrega e permissões, sem exposição indiscriminada em relatórios. O acervo será depositado nos ambientes institucionais, com exportações e preservação do histórico exigidas.

8.3.24.Treinamento e operação assistida

8.3.24.1.A Contratada apresentará plano de treinamento compatível com os sistemas entregues, identificando públicos, conteúdos, responsáveis, recursos, atividades práticas e critérios de comprovação. A SES indicará as equipes de operação, manutenção, engenharia clínica, TI, segurança e outras pertinentes e assegurará sua participação conforme o planejamento.

8.3.24.2.A capacitação abrangerá operação normal, contingência, emergência, alarmes, controles, manutenção preventiva, segurança e consulta aos manuais e modelos dos sistemas do contrato. Serão apresentados material didático, listas de presença, registros das atividades e comprovação da capacitação prevista, sem transferência à Contratada da contratação do pessoal operador.

8.3.24.3.A operação assistida terá o período, o regime, a equipe e os níveis de atendimento expressamente definidos no contrato e nos anexos da licitação. Após o comissionamento, compreenderá acompanhamento dos sistemas contratados, ajustes, correção de falhas imputáveis à Contratada, apoio à equipe da SES, monitoramento de desempenho e relatórios de ocorrências e providências.

8.3.24.4.A operação assistida não substitui as garantias nem constitui operação clínica do hospital. A indisponibilidade de equipe, equipamento ou condição de funcionamento de responsabilidade da SES será registrada e tratada conforme a

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

matriz, sem impor permanência ilimitada ou prestação material adicional não contratada.

8.3.24.5.O encerramento será instruído com resultados de estabilidade e desempenho, ocorrências, ações concluídas, pendências, documentação atualizada e termo de transferência das responsabilidades operacionais. Os critérios de duração e intensidade não poderão ser ampliados por plano posterior sem o procedimento contratual pertinente.

8.3.25.Recebimentos provisório e definitivo

8.3.25.1. Concluído o objeto e reunidas as evidências exigidas, a Contratada comunicará formalmente a conclusão e requererá recebimento provisório, identificando entregáveis, sistemas, testes, documentação e eventuais pendências. A comunicação não caracteriza recebimento nem sana falta de requisito impeditivo.

8.3.25.2.A fiscalização verificará a conclusão física, os projetos e modelos correspondentes, o funcionamento dos sistemas contratados, os testes e comissionamento, o treinamento, a documentação técnica e as licenças exigíveis, inclusive AVCB quando previsto como condição do RP. A verificação registrará a situação de cada requisito e a inexistência de pendência impeditiva.

8.3.25.3.O recebimento provisório será realizado com a conclusão dos serviços, mediante termo detalhado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando atendidas as condições. Caso contrário, será emitida manifestação motivada com as parcelas não conformes, providências e condições para nova verificação, sem recebimento tácito.

8.3.25.4.O termo provisório identificará o objeto verificado, documentos, testes, ressalvas não impeditivas admitidas, responsáveis e prazos de saneamento. A Contratada permanecerá obrigada à proteção e preservação das parcelas sob sua responsabilidade e à correção das pendências, sem prejuízo das atribuições operacionais formalmente transferidas à SES.

8.3.25.5.O recebimento definitivo será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da conformidade integral, saneamento das pendências, estabilidade dos sistemas, conclusão da operação assistida nos limites pactuados e aceite do As Built, cadastro de ativos e acervo final.

8.3.25.6. Serão conferidos no encerramento os documentos da obra e de regularidade exigíveis, incluindo os vinculados ao CNO e à CND da obra no marco previsto, bem como as providências de desmobilização, limpeza e recomposição. Documento ou ato sob responsabilidade da SES será identificado como tal, sem imputação automática de seu atraso à Contratada.

8.3.25.7.A entrega técnica não dependerá de aquisição futura de equipamento clínico excluído quando a interface puder ser validada nos termos dos anexos. Essa regra não autoriza operação assistencial sem licença, condição sanitária, segurança ou desempenho legalmente exigível.

8.3.25.8.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional pela obra, pelos projetos e pelos sistemas, nem afasta a correção de vícios e o cumprimento das garantias. O pagamento das etapas 49 e 50 dependerá dos respectivos atos e das condições de medição.

8.3.26.Garantias e responsabilidades após a entrega

8.3.26.1.A garantia técnica contratual será de 60 meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, observados os prazos legais mínimos, a natureza de cada responsabilidade e os prazos superiores aplicáveis de fabricante ou previstos no contrato.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

8.3.26.2.A Contratada responderá pelos defeitos de projeto, execução, materiais, equipamentos, instalação, integração e desempenho que lhe sejam imputáveis. Providenciará diagnóstico, correção, substituição, recomposição e retestes necessários, incluindo pessoal, materiais, ferramentas, transporte e deslocamentos, sem ônus adicional nas hipóteses de sua responsabilidade.

8.3.26.3. Recebida a notificação, a Contratada adotará imediatamente as medidas de contenção necessárias à segurança e apresentará resposta técnica e plano de atendimento em até dois dias úteis. O prazo de solução será tecnicamente justificado segundo criticidade, extensão e recursos necessários e submetido à fiscalização, sem prejuízo de prazo específico mais exigente previsto para o sistema.

8.3.26.4. Exclusões por operação inadequada, falta de manutenção ou intervenção de terceiros dependerão da demonstração do nexo causal com o dano reclamado. Operação antecipada não extingue genericamente garantias nem afasta defeito de origem independente dessa operação, preservadas as responsabilidades legais.

8.3.26.5.A SES observará os procedimentos de operação e manutenção entregues, conservará os registros e comunicará falhas pelos canais definidos. Cada atendimento registrará ocorrência, causa, providência, peças, testes, resultado e atualização documental pertinente. A transferência de responsabilidades de renovação de licenças seguirá os atos e prazos expressamente atribuídos nos anexos.

8.3.26.6.A garantia de execução contratual, os seguros e sua vigência, reposição e liberação observarão as cláusulas próprias do edital e do contrato, sem confusão com garantia técnica ou com as parcelas de recebimento. Sua existência não limita a responsabilidade da Contratada às coberturas ou valores garantidos.

9.VISTORIA

9.1.É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista o porte, a complexidade e as características específicas da área destinada à implantação do empreendimento, permitindo ao licitante conhecer previamente as condições locais, acessos, interferências e demais aspectos relevantes à elaboração de sua proposta e ao planejamento da execução.

9.2.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3.O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

9.6.A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

9.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

9.6.2.Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

9.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

9.8.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O modelo de execução do objeto, os prazos, marcos, condições de liberação das frentes, critérios de aceitação, medição, comissionamento e recebimento encontram-se estabelecidos no item “Modelo de Execução do Objeto” deste Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação, especialmente o Anteprojeto, a Matriz de Riscos, a Matriz de Responsabilidades, a Matriz de Entregáveis, a Matriz de Verificação de Requisitos – MVR, os requisitos BIM e os cadernos de licenciamento, controle técnico, comissionamento e recebimento.

10.2.A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, observados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as demais normas estaduais aplicáveis. A equipe deverá possuir composição multidisciplinar compatível com a complexidade da contratação integrada e poderá ser assistida por terceiros especializados, sem transferência do poder decisório ou da responsabilidade dos agentes públicos.

10.3.O modelo de gestão do contrato compreenderá, sem prejuízo de outras providências necessárias à adequada execução, as seguintes medidas:

10.3.1.designação formal, antes da emissão da Ordem de Serviço – OS e necessariamente antes do início das atividades correspondentes, do Gestor do Contrato, do(s) Fiscal(is) Técnico(s), do Fiscal Administrativo e, quando necessário, de fiscais setoriais ou especialistas, bem como de seus substitutos, com definição expressa das atribuições, limites de atuação, fluxos de decisão e responsabilidades;

10.3.2.formalização da Matriz de Responsabilidades – RACI aplicável à execução, com indicação inequívoca de quem executa, analisa, aprova, é consultado e é informado em cada processo, assegurada a existência de uma única autoridade responsável pela aprovação de cada entrega e preservada a segregação de funções;

10.3.3.realização de reunião inicial, após a formalização do contrato e antes do início material da execução, para apresentação do preposto e das equipes, validação dos canais de comunicação, alinhamento do Plano de Ação, do Cronograma Físico-Financeiro, do Eventograma, do Plano de Execução BIM – BEP, da Matriz de Riscos, dos procedimentos de submissão e análise de projetos, licenciamento, medição, faturamento, segurança, qualidade, comissionamento e recebimento;

10.3.4.verificação das condições precedentes à execução e à mobilização, incluindo garantia e seguros contratuais, ART/RRT, qualificação e disponibilidade da equipe mínima, designação do preposto, implantação do canteiro e dos sistemas de controle, disponibilização do Ambiente Comum de Dados – CDE, apresentação do BEP definitivo em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, com aprovação da SUPO em até 5 (cinco) dias corridos (EIR, item 1.3.2.3), e atendimento do gate de aceitação técnica M-01 no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da OS;

10.3.5.acompanhamento do prazo global de execução de 36 (trinta e seis) meses, equivalentes a 1.080 (mil e oitenta) dias, contado da OS, dos gates de aceitação técnica M-01 a M-09, dos marcos contratuais e dos caminhos críticos, inclusive da conclusão dos Projetos Básico e Executivo, compatibilização e planilha executiva

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

em até 150 (cento e cinquenta) dias, da infraestrutura e fundações até 420 (quatrocentos e vinte) dias, das estruturas, vedações e envoltória até 720 (setecentos e vinte) dias e do conjunto final de sistemas, acabamentos, urbanização, comissionamento e entrega até 1.080 (mil e oitenta) dias;

10.3.6. acompanhamento da elaboração, compatibilização, submissão, análise, correção e aprovação dos Projetos Básico e Executivo e de suas revisões, verificando aderência ao Anteprojeto, à capacidade assistencial, ao Programa de Necessidades, aos requisitos de desempenho, à MVR, ao OIR, ao EIR, ao Manual BIM SES-MT, ao BEP e às normas técnicas e sanitárias, sem aprovação tácita e sem transferência à CONTRATANTE da responsabilidade técnica integral da CONTRATADA;

10.3.7. controle dos prazos de análise de até 30 (trinta) dias corridos por pacote de projeto, de até 15 (quinze) dias corridos para as reapresentações e de até 25 (vinte e cinco) dias para os produtos de comissionamento e entrega operacional, observado que pacote incompleto, não assinado ou sem verificação interna da CONTRATADA poderá ser devolvido sem início ou com suspensão da contagem do prazo, conforme as regras do item “Modelo de Execução do Objeto”;

10.3.8. verificação da obtenção, manutenção e encerramento das licenças, aprovações e autorizações exigíveis para cada etapa, inclusive as de natureza urbanística, ambiental, sanitária, de segurança contra incêndio, concessionárias e recursos hídricos, vedada a liberação da frente sem o projeto correspondente aprovado, compatibilizado e licenciado;

10.3.9. manutenção da rastreabilidade integral das comunicações, decisões, submissões, aprovações, revisões e evidências no CDE oficial, com formalização administrativa no SIGADOC-MT e registro da gestão contratual no módulo próprio do SIAG, quando aplicável, não constituindo o simples carregamento de arquivo aceite, aprovação, medição ou autorização para execução;

10.3.10. acompanhamento diário das frentes por meio do Diário de Obra, dos Relatórios Executivos Mensais, dos registros fotográficos, das Fichas de Verificação de Serviço e de Materiais, dos planos de inspeção e teste, dos relatórios de auditoria BIM e dos demais instrumentos de controle técnico previstos nos anexos, com registro tempestivo de efetivos, equipamentos, avanço, interferências, paralisações, acidentes, decisões e fatos relevantes;

10.3.11. controle da qualidade dos serviços, materiais, componentes, sistemas e equipamentos incorporados à obra, mediante verificação de procedência, marca e modelo aprovados, certificados, amostras, mockups, lotes, números de série, calibração, ensaios tecnológicos, inspeções de fábrica e de campo, rastreabilidade e compatibilidade com os projetos, vedada a incorporação ou ocultação de serviço sem a correspondente liberação;

10.3.12. verificação e atualização do Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces de Infraestrutura (CMEII), classes E1 a E4, assegurando a compatibilidade entre equipamentos médico-hospitalares, arquitetura, estrutura e instalações, incluindo cargas, bases, reforços, acessos, energia, água, esgoto, gases medicinais, dados, climatização, blindagem, montagem, manutenção e testes;

10.3.13. registro e tratamento das ocorrências e não conformidades por meio de Solicitação de Informação Técnica – SIT, Registro de Não Conformidades – RNC (ICT-03), Registro de Issues Técnicas e BIM – RITB (ICT-04), com issues em BCF, Relatório de Verificação Técnica – RVT (ICT-05) e demais instrumentos aplicáveis, com indicação do requisito violado, causa, criticidade, responsável, prazo de correção, evidência de saneamento e reensaio, quando necessário;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

10.3.14. adoção de medidas preventivas, corretivas e sancionatórias diante de atraso, incompatibilidade, vício, defeito, descumprimento de requisito, risco à segurança ou desempenho insuficiente, incluindo rejeição, glosa, retenção, correção, complementação, substituição, demolição, reexecução, reensaio e paralisação de atividade em condição de risco grave e iminente, observado o contraditório quando cabível;

10.3.15. gestão dos eventos de risco conforme a Matriz de Riscos contratual, com monitoramento dos riscos R-01 a R-87 do Mapa de Riscos, exigência de comunicação tempestiva, comprovação do evento e do nexo causal, registro das medidas de prevenção e mitigação e avaliação analítica dos impactos em custo, prazo, desempenho e caminho crítico, vedada a transferência informal de risco ou responsabilidade;

10.3.16. controle formal das alterações por meio dos instrumentos previstos no contrato, inclusive SIT e Registro Mestre de Alterações – RMA (ICT-02), vedada à fiscalização a autorização verbal de serviço adicional, a modificação informal de requisito ou a alteração da alocação de riscos, devendo as matérias que excedam sua competência ser encaminhadas ao Gestor e à autoridade competente;

10.3.17. verificação das medições por evento, conforme o Eventograma de 190 (cento e noventa) parcelas – 188 (cento e oitenta e oito) parcelas em 47 (quarenta e sete) macrosserviços, com a administração local diluída, mais as etapas 49 e 50 de recebimento –, somente se considerando executado e apto à medição o evento 100% concluído, inspecionado, ensaiado, documentado e aceito, com o As Built BIM da etapa entregue, acompanhado do boletim, memória de cálculo, registros fotográficos, documentos BIM, ART/RRT, relatórios e demais evidências exigidas;

10.3.18. conferência das Notas Fiscais e documentos de cobrança apenas após o aceite técnico e o atesto da medição, com verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, validade das garantias e seguros, obrigações relativas a empregados e subcontratados e inexistência de impedimento à liquidação da despesa, sem confundir aceite, medição, faturamento e pagamento;

10.3.19. acompanhamento da montagem, do pré-comissionamento, dos testes funcionais de desempenho – FPT, dos testes integrados de sistemas – IST, do balanceamento e qualificação, da pré-operação e dos treinamentos das equipes de operação, manutenção, engenharia clínica, tecnologia da informação, segurança e assistência, impedindo o avanço ou o recebimento enquanto houver pendência P1 ou falha que comprometa segurança, licença, função essencial ou desempenho;

10.3.20. verificação da atualização progressiva e da entrega final da documentação ‘Como Construído’ – As Built, dos modelos BIM ND4/NI4, do AIM, dos manuais de operação e manutenção, do cadastro patrimonial de ativos, das garantias, licenças, certificados, backups, senhas, treinamentos e do Dossiê Técnico Final – DTF, assegurada a correspondência integral entre o projetado, o executado, o testado e o documentado;

10.3.21. realização do recebimento provisório pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias da comunicação formal de conclusão, e do recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, dentro da vigência contratual de 39 (trinta e nove) meses, observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios do item “Modelo de Execução do Objeto” deste Termo de Referência; e

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

10.3.22.elaboração do relatório final da execução contratual, com consolidação das principais ocorrências, alterações, riscos materializados, desempenho da CONTRATADA, prazos, medições, glosas, sanções, não conformidades, comissionamento, recebimentos, lições aprendidas e recomendações para a gestão, operação, manutenção e futuras contratações.

10.3.23.A gestão e a fiscalização deverão observar permanentemente os riscos e controles previstos no Mapa e na Matriz de Riscos da contratação e a distribuição de competências estabelecida na Matriz de Responsabilidades. A análise, aprovação, inspeção, medição ou aceite praticado pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos Projetos Básico e Executivo, compatibilização, métodos construtivos, quantitativos, qualidade, segurança, licenciamento, desempenho, comissionamento, garantias e entrega funcional do empreendimento.

10.3.24.O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do atendimento integral das condições deste Termo de Referência, especialmente quanto à conclusão física, segurança, funcionalidade, desempenho, licenças finais, estabilidade operacional, correção das pendências, comissionamento, capacitação, As Built, modelos BIM, manuais, cadastro de ativos, garantias e DTF. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, solidez e segurança, inclusive pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de garantias contratuais ou de fabricante mais extensas e dos prazos aplicáveis aos vícios ocultos

11.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7.Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. Aplicar e observar as orientações, recomendações e determinações emanadas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e das demais autoridades competentes, quando relacionadas à execução e gestão do contrato.

11.7.4. Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, saldo contratual, valores empenhados, prazos de vigência e de execução, adotando tempestivamente as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

11.7.5. Emitir, com ciência dos fiscais do contrato, quando cabível, Ordens de Fornecimento, Ordens de Execução de Serviço, ordens de paralisação e de reinício, bem como apreciar os pedidos relacionados à prorrogação dos prazos de execução contratual, observadas as competências da autoridade competente.

11.7.6. Indicar os fiscais do contrato e respectivos substitutos, bem como prestar-lhes as orientações necessárias, dirimindo dúvidas relacionadas ao acompanhamento e à correta execução contratual.

11.7.7. Analisar os relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, execução dos serviços, recebimento do objeto e execução do cronograma físico-financeiro, adotando as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades ou desconformidades.

11.7.8. Convocar e coordenar, quando necessário, reuniões com a Contratada, fiscais e demais envolvidos na execução contratual, registrando-as em ata, com a finalidade de alinhar procedimentos, sanar pendências e assegurar o adequado cumprimento do objeto contratado.

11.7.9. Controlar os prazos de vigência e execução do contrato e adotar, com antecedência necessária, as providências relacionadas à eventual prorrogação, alteração, renovação, suspensão ou realização de nova contratação, de acordo com as necessidades administrativas, o planejamento orçamentário e financeiro e a legislação vigente.

11.7.10. Solicitar, instruir, analisar ou subsidiar, conforme sua competência, os procedimentos relativos a termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuações, prorrogações, alterações contratuais e demais ocorrências que possam produzir efeitos sobre a execução do contrato.

11.7.11. Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual, irregularidade ou infração administrativa, subsidiando, quando cabível, a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, rescisão ou extinção contratual.

11.7.12. Zelar para que a execução do contrato permaneça compatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.7.13. Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, garantindo a adequada instrução documental do processo administrativo e a rastreabilidade dos atos praticados durante toda a vigência do contrato.

11.7.14. Exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em demais normas estaduais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

11.7.15. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.16. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.7.17. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais instrumentos da contratação.

11.7.19. Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, desconformidades e demais fatos relevantes, determinando, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias à sua regularização.

11.7.20. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição, reparação ou adoção das providências necessárias, acompanhando o respectivo cumprimento.

11.7.21. Emitir informação, manifestação ou relatório circunstanciado acerca da execução contratual, contemplando os fatos relevantes ocorridos no período, o cumprimento das obrigações da Contratada e, quando cabível, elementos que possam subsidiar alterações, prorrogações, aplicação de sanções, glosas, rescisão ou extinção do contrato.

11.7.22. Avaliar, nos relatórios de fiscalização, a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados, identificando e quantificando eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas no período de faturamento, inclusive para fins de aplicação de glosas, descontos, multas ou outras medidas previstas contratualmente, quando cabíveis.

11.7.23. Documentar e comprovar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, anexando aos autos registros, notificações, fotografias, medições, ordens de serviço, documentos técnicos e demais evidências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

11.7.24. Realizar o recebimento provisório do objeto, quando de sua competência, mediante emissão de relatório ou termo correspondente, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7.25. Verificar as medições, documentos comprobatórios da execução, notas fiscais, relatórios, planilhas e demais documentos apresentados pela Contratada, atestando-os somente após a comprovação da efetiva execução e da conformidade do objeto com as condições contratadas.

11.7.26. Recusar, total ou parcialmente, bens, materiais, serviços ou etapas executadas em desacordo com as especificações contratuais, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato e adotando as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

11.7.27. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, execução, correção de pendências e demais obrigações contratuais, registrando eventuais atrasos e suas respectivas justificativas.

11.7.28. Informar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, qualquer situação que demande decisão, providência ou atuação que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão, rescisão ou extinção contratual.

11.7.29. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato fatos que possam comprometer a execução do objeto, a continuidade dos serviços, a segurança, a qualidade, o cumprimento dos prazos ou o interesse da Administração.

11.7.30. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e documentos necessários à tomada de decisão quanto à execução contratual, inclusive para instrução de procedimentos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências administrativas.

11.7.31. Exigir da Contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições e obrigações previstas no contrato que sejam diretamente relacionadas à adequada execução do objeto, comunicando ao Gestor eventual irregularidade constatada.

11.7.32. Acompanhar, quando pertinente, a atuação do preposto e dos profissionais indicados pela Contratada, verificando se a execução está sendo realizada por pessoal devidamente qualificado e em conformidade com as exigências contratuais.

11.7.33. Realizar vistorias, inspeções e diligências necessárias à aferição da efetiva execução do objeto contratado, inclusive in loco, sempre que a natureza da contratação assim exigir.

11.7.34. Manter os registros da fiscalização atualizados no processo administrativo e, quando aplicável, promover a operacionalização e o controle da execução contratual no Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos ou em outro sistema oficial disponibilizado pelo Estado de Mato Grosso.

11.7.35. Observar e aplicar as orientações, determinações e recomendações emanadas do Gestor do Contrato, dos Órgãos de Controle Interno e Externo, da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e das demais autoridades competentes, quando relacionadas à fiscalização contratual.

11.7.36. Exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em demais normas aplicáveis.

11.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

11.15.1. Além das atribuições previstas para o Gestor e para o Fiscal do Contrato, a fiscalização da contratação integrada observará as seguintes rotinas, com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a adequada tomada de decisões e a prevenção de paralisações ou atrasos decorrentes de pendências administrativas:

11.15.2.A fiscalização deverá acompanhar a execução contratual de forma contínua, preventiva e sistemática, abrangendo, conforme aplicável, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, compatibilização das disciplinas, obtenção de licenças e aprovações, execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas incorporados, testes, comissionamento, pré-operação, capacitação, documentação "As Built", modelo BIM definitivo e demais produtos previstos na contratação.

11.15.3.O acompanhamento e a análise realizados pela Administração terão como finalidade verificar a conformidade das soluções desenvolvidas pela Contratada com os requisitos, critérios de desempenho, parâmetros técnicos e condições estabelecidas no Anteprojeto, Termo de Referência, contrato e demais documentos da contratação, não implicando transferência ou compartilhamento da responsabilidade técnica atribuída à Contratada.

11.15.4.A Contratada permanecerá integralmente responsável pela adequação e compatibilização das soluções de projeto, quantitativos, métodos construtivos, especificações, interfaces entre disciplinas e demais elementos técnicos cuja elaboração esteja inserida no escopo da contratação integrada.

11.15.5. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser submetidos à Administração conforme os marcos e prazos definidos no cronograma contratual, acompanhados dos elementos necessários à sua análise, evitando-se submissões incompletas ou sem as respectivas compatibilizações, admitida a submissão fracionada por pacote nas condições do item "Modelo de Execução do Objeto".

11.15.6.A fiscalização deverá realizar a análise dos documentos submetidos pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, concentrando, sempre que possível, seus apontamentos em manifestação única e objetiva, de modo a evitar sucessivas devoluções decorrentes de questões que poderiam ter sido identificadas simultaneamente.

11.15.7.A existência de pendência restrita a determinada disciplina, setor, ambiente, sistema ou parcela do empreendimento não deverá, por si só, impedir o prosseguimento das demais atividades tecnicamente independentes e regularmente liberadas, desde que sua continuidade não comprometa a segurança, a qualidade, a funcionalidade, a compatibilização ou o resultado final do empreendimento.

11.15.8. Sempre que tecnicamente possível, a análise e a aprovação de projetos, documentos ou etapas deverão ocorrer de forma parcial ou por setores, disciplinas, blocos, sistemas ou frentes de serviço, permitindo a continuidade das parcelas independentes da execução e evitando paralisações desnecessárias do empreendimento, observadas as condições de liberação de frentes do item "Modelo de Execução do Objeto".

11.15.9.A fiscalização não deverá determinar a paralisação integral da execução quando a ocorrência identificada puder ser solucionada mediante isolamento da frente afetada, adoção de medida corretiva localizada ou reprogramação de atividades, ressalvadas as situações que representem risco à segurança, comprometam a qualidade, caracterizem execução em desacordo com requisito essencial da contratação ou possam gerar dano à Administração.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

11.15.10. Sempre que houver impedimento à continuidade de determinada frente de serviço, a fiscalização deverá registrar objetivamente a causa, a extensão da restrição e as condições necessárias à sua liberação, permitindo à Contratada, sempre que possível, promover a reprogramação das demais atividades sem prejuízo do prazo global da contratação.

11.15.11. As dúvidas técnicas, incompatibilidades, interferências ou situações não previstas identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e submetidas tempestivamente à apreciação da instância competente, evitando-se a manutenção prolongada de pendências capazes de comprometer o avanço do empreendimento.

11.15.12. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser imediatamente submetidas ao Gestor do Contrato, acompanhadas de manifestação técnica e dos elementos necessários à decisão, cabendo ao Gestor adotar ou provocar, tempestivamente, a providência administrativa pertinente.

11.15.13.A fiscalização poderá solicitar à Contratada estudos, memoriais, detalhamentos, simulações, levantamentos, ensaios ou demais elementos necessários à avaliação de solução técnica proposta, desde que relacionados ao objeto e às obrigações assumidas contratualmente.

11.15.14. As soluções técnicas propostas pela Contratada que representem desenvolvimento, detalhamento ou otimização da solução constante do Anteprojeto poderão ser analisadas pela Administração, desde que preservados os requisitos mínimos, o desempenho, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade, a qualidade e os demais parâmetros estabelecidos na contratação.

11.15.15.A eventual aceitação, pela Administração, de solução técnica desenvolvida pela Contratada não afasta a responsabilidade desta pelos respectivos projetos, cálculos, dimensionamentos, compatibilizações, desempenho e execução.

11.15.16. Alterações que extrapolem o desenvolvimento natural dos projetos decorrente do regime de contratação integrada e que possam produzir reflexos sobre o objeto, prazo, preço, matriz de riscos ou obrigações contratuais deverão ser submetidas ao Gestor do Contrato para análise e adoção das providências cabíveis.

11.15.17.A fiscalização deverá acompanhar continuamente o cronograma físico-financeiro, comparando o avanço previsto com o efetivamente realizado e identificando, tempestivamente, desvios capazes de comprometer marcos intermediários ou o prazo final do empreendimento.

11.15.18. Identificado atraso relevante ou desvio de cronograma imputável à Contratada, poderá ser exigida a apresentação de plano de recuperação contendo, no mínimo, as causas do atraso, medidas corretivas, reprogramação das atividades, mobilização adicional eventualmente necessária e demonstração de recuperação do prazo contratual.

11.15.19. As medições deverão observar os critérios objetivos, marcos, eventos, produtos ou entregáveis definidos no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, devendo corresponder à execução efetivamente comprovada.

11.15.20. Para fins de medição, a fiscalização deverá avaliar o cumprimento do marco ou entregável correspondente, evitando a adoção de critérios exclusivamente subjetivos ou a retenção de parcelas regularmente executadas em razão de pendências que não possuam relação direta com o evento medido.

11.15.21.A existência de pendência de pequena relevância, que não comprometa a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a utilização da parcela executada e não integre o critério de aceite do evento, poderá ser registrada para posterior correção, sem impedir a medição do evento concluído; o evento do Eventograma é indivisível e não será medido parcialmente.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

11.15.22. Os eventos do Eventograma plenamente concluídos e aceitos deverão, sempre que juridicamente e tecnicamente possível, ser processados regularmente, sem prejuízo da apuração separada de eventual divergência, glosa ou responsabilidade relacionada a outro evento.

11.15.23.A fiscalização deverá registrar todas as não conformidades identificadas, indicando de maneira objetiva o requisito descumprido, a providência necessária para regularização e, quando pertinente, o prazo para correção.

11.15.24.A fiscalização deverá evitar determinações genéricas de refazimento, correção ou suspensão, devendo indicar, sempre que possível, a localização, o serviço, o documento, o requisito técnico ou a obrigação contratual objeto da ocorrência.

11.15.25. As reuniões técnicas e de acompanhamento deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, contendo as principais decisões, pendências, responsáveis e prazos acordados, de modo a assegurar rastreabilidade e evitar controvérsias durante a execução.

11.15.26. As orientações ou determinações da fiscalização que possam produzir impacto relevante no método executivo, prazo, custo ou solução técnica deverão ser formalizadas, não sendo admitida alteração substancial do objeto exclusivamente por orientação verbal.

11.15.27.A fiscalização deverá acompanhar a obtenção das licenças, alvarás, autorizações e aprovações previstas na matriz de responsabilidades, atuando, quando necessária manifestação da Administração, para que os documentos de sua competência sejam analisados ou fornecidos tempestivamente, evitando atrasos decorrentes de providências administrativas.

11.15.28. Os materiais, equipamentos e sistemas incorporados ao empreendimento poderão ser objeto de inspeção, ensaios, testes, análise de fichas técnicas, certificações ou outros mecanismos de verificação previstos nos documentos da contratação, devendo a fiscalização priorizar a análise prévia daqueles cuja reprovação posterior possa resultar em retrabalho relevante.

11.15.29.A fiscalização deverá acompanhar os testes e o comissionamento dos sistemas e instalações previstos na contratação, verificando o funcionamento integrado e o atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos.

11.15.30. Sempre que possível, os testes e procedimentos de comissionamento deverão ocorrer progressivamente durante a execução, por sistemas, setores ou etapas, evitando sua concentração exclusivamente ao final do empreendimento.

11.15.31.A Contratada deverá manter atualizados, ao longo da execução, os documentos que integrarão a entrega final, especialmente projetos “As Built”, modelos BIM, memoriais, manuais, registros de testes, garantias e demais documentos técnicos, evitando que sua elaboração integral seja postergada para o encerramento contratual.

11.15.32. Para o recebimento provisório, deverão ser realizadas vistoria e verificação do objeto executado, com emissão de termo ou relatório circunstanciado contendo, quando houver, as pendências remanescentes e os respectivos prazos para correção.

11.15.33. Pendências que não impeçam a utilização segura e adequada do empreendimento poderão, quando admitido pela legislação e pelo contrato, ser relacionadas em termo próprio para correção dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da retenção, glosa, garantia ou demais mecanismos necessários à preservação do interesse público.

11.15.34.O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento das condições previstas na contratação, especialmente à regularização das pendências relevantes, conclusão dos testes e comissionamentos, entrega da documentação técnica definitiva e comprovação da aptidão do empreendimento para a finalidade a que se destina.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

11.15.35.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, desempenho e adequação das soluções de projeto e execução, nem as responsabilidades e garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.15.36. Todos os atos relevantes da fiscalização deverão integrar o processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade das análises, decisões, medições, liberações, notificações, alterações e recebimentos.

11.15.37. As rotinas previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com o regime de contratação integrada, preservando-se a responsabilidade da Contratada pelas soluções técnicas que lhe tenham sido atribuídas e evitando-se procedimentos administrativos que, sem justificativa técnica ou legal, provoquem atraso, interrupção ou comprometimento do regular desenvolvimento do empreendimento.

12.CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1.RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2.A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4.O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.5.Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá emitir de Termo de Recebimento Provisório, caso não apresente irregularidades.

12.1.6. Para fins de recebimento provisório, deverão estar concluídos, no mínimo:

12.1.6.1.as obras e os serviços de engenharia previstos no escopo contratual;

12.1.6.2.a instalação, integração e configuração dos sistemas e equipamentos permanentes incorporados à edificação;

12.1.6.3.os ensaios, testes e atividades de comissionamento previstos;

12.1.6.4.as atividades de pré-operação técnica e capacitação atribuídas à contratada;

12.1.6.5.a entrega dos Projetos As Built, modelos BIM definitivos, manuais, memoriais, certificados, relatórios, garantias e demais documentos técnicos exigidos;

12.1.6.6.a obtenção das licenças, autorizações e aprovações cuja responsabilidade esteja atribuída à contratada;

12.1.6.7.a limpeza final, a desmobilização do canteiro e a recomposição das áreas afetadas pela execução; e

12.1.6.8.a correção das não conformidades consideradas impeditivas ao recebimento.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

12.1.7.A formalização do recebimento provisório não representa aceitação definitiva da obra nem afastará a obrigação da contratada de corrigir vícios, defeitos, falhas ou não conformidades posteriormente identificadas.

12.2.PERÍODO DE OBSERVAÇÃO E CORREÇÃO DE PENDÊNCIAS

12.2.1. Após o recebimento provisório, o objeto permanecerá em período de observação, durante o qual serão verificadas as condições da edificação, das instalações e dos sistemas executados, bem como o atendimento das pendências eventualmente registradas.

12.2.2. Identificados vícios, defeitos, não conformidades ou pendências, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade, a urgência e o impacto da ocorrência.

12.2.3. Após a realização das correções, a fiscalização poderá repetir as inspeções, ensaios, testes ou procedimentos de comissionamento necessários à confirmação da conformidade.

12.2.4. As correções deverão observar os mesmos padrões de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica exigidos para a execução original do objeto e não implicarão ônus adicional para a Administração quando decorrentes de responsabilidade atribuída à contratada.

12.3.RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1.A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3.Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10.Não se aplicam a esta licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a comprovação diferida de regularidade fiscal e trabalhista, pelas razões do item 14 deste Termo de Referência.

13.5.Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o elevado vulto e a complexidade do empreendimento, o prazo de execução, a necessidade de mobilização contínua de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos, materiais e serviços especializados, bem como a manutenção de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes da elaboração dos projetos e da execução integrada da obra até sua conclusão.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a comprovação da **habilitação técnica do licitante**, considerando o porte e a complexidade da implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, sob o regime de contratação integrada, de forma a demonstrar experiência e capacidade compatíveis com o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e implantação dos sistemas necessários ao empreendimento.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, observando-se:

13.6.3.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto;

13.6.3.2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para as atividades de arquitetura e urbanismo, pela empresa, consorciada ou responsável pela execução dessas atividades; e

13.6.3.3. registro válido dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais, de acordo com suas atribuições e com as disciplinas sob sua responsabilidade.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. A comprovação deverá demonstrar **capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante experiência anterior na elaboração de Projetos Básico e Executivo hospitalar de média ou alta complexidade, em empreendimento com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação, contemplando, entre outras

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

disciplinas pertinentes, **arquitetura hospitalar, estrutura, instalações elétricas de baixa e média, climatização hospitalar (HVAC), gases medicinais, instalações hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio**.

13.6.4.2.1.1. A exigência justifica-se pela natureza da contratação integrada, na qual a elaboração dos Projetos Básico e Executivo constitui parcela essencial do objeto e influencia diretamente a execução da obra. A comprovação da experiência da licitante busca assegurar capacidade operacional efetiva para desenvolver, coordenar e compatibilizar projetos hospitalares multidisciplinares de porte e complexidade compatíveis, reduzindo riscos de falhas de dimensionamento, incompatibilidades, retrabalhos e impactos sobre o prazo, o custo e a segurança do empreendimento.

13.6.4.2.2. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, **profissional(is) legalmente habilitado(s) e detentor(es) de experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto**, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico em experiência anterior na elaboração de Projetos Básico e Executivo hospitalar de média ou alta complexidade, em empreendimento com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação, contemplando, entre outras disciplinas pertinentes, **arquitetura hospitalar, estrutura, instalações elétricas de baixa e média, climatização hospitalar (HVAC), gases medicinais, instalações hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio**.

13.6.4.2.2.1. exigência de qualificação técnico-profissional, inclusive quanto aos quantitativos mínimos estabelecidos, justifica-se pelo porte e pela complexidade do empreendimento, considerando que a atuação em projetos e sistemas dessa magnitude demanda experiência do responsável técnico na coordenação, dimensionamento e condução de soluções em escala compatível, não se mostrando suficiente, para as parcelas críticas indicadas, experiência restrita a serviços de pequena magnitude.

13.6.4.2.3. A comprovação deverá demonstrar **capacidade técnico-operacional da licitante** para a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação, contemplando, no mínimo:

13.6.4.2.3.1. Execução de estrutura de edificação, em qualquer sistema estrutural (concreto armado ou protendido moldado no local, pré-moldado, metálico ou misto), com área construída mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência de 33.635,49 m² da presente contratação;

13.6.4.2.3.2. Execução de instalações elétricas de média tensão, incluindo, no mínimo, 01 (uma) cabine com capacidade de 2,4 MVA, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 6 MVA para o empreendimento.

13.6.4.2.3.3. Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação.

13.6.4.2.3.4. Execução de sistema de climatização com capacidade mínima de 384 TR, incluindo rede de dutos de ar, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 960 TR para o empreendimento.

13.6.4.2.3.5. A exigência justifica-se pelo porte, pela complexidade e pela interdependência das parcelas críticas do empreendimento, que demandam capacidade empresarial efetiva para mobilização de equipes, equipamentos, materiais, fornecedores e serviços especializados, bem como para coordenação simultânea de diferentes frentes de trabalho. As exigências relativas à estrutura, definidas

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

por área construída para admitir qualquer sistema estrutural previsto no Estudo Técnico Preliminar, instalações elétricas, subestação e alimentação de energia, instalações de baixa tensão e sistema de climatização foram definidas por representarem serviços relevantes para a segurança, o desempenho e a adequada execução da obra, sendo necessário demonstrar experiência anterior em escala compatível com a contratação.

13.6.4.2.4. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, **profissional(is) legalmente habilitado(s) e detentor(es) de experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto**, mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico, para a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação, contemplando, no mínimo:

13.6.4.2.4.1. Execução de estrutura de edificação, em qualquer sistema estrutural (concreto armado ou protendido moldado no local, pré-moldado, metálico ou misto), com área construída mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência de 33.635,49 m² da presente contratação;

13.6.4.2.4.2. Execução de instalações elétricas de média tensão, incluindo, no mínimo, 01 (uma) cabine com capacidade de 2,4 MVA, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 6 MVA para o empreendimento.

13.6.4.2.4.3. Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação.

13.6.4.2.4.4. Execução de sistema de climatização com capacidade mínima de 384 TR, incluindo rede de dutos de ar, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 960 TR para o empreendimento.

13.6.4.2.4.5. A exigência de qualificação técnico-profissional justifica-se pela relevância e complexidade dos serviços envolvidos, que demandam profissionais com experiência comprovada na execução de sistemas estruturais, elétricos e de climatização de porte compatível, de modo a assegurar adequado acompanhamento técnico, integração entre as disciplinas e redução dos riscos de falhas executivas, incompatibilidades, retrabalhos e impactos no desempenho e na segurança do empreendimento.

13.6.4.2.5. Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo foram identificadas na planilha orçamentária de referência pelo valor individual, com BDI, dos macrosserviços que compõem cada uma, em relação ao valor global estimado de R$ 302.377.032,58. Quando a parcela exigida abrange mais de um macrosserviço, os itens são considerados em conjunto, por constituírem um único serviço do ponto de vista técnico-operacional:

13.6.4.2.5.1. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, com o respectivo As Built em BIM (itens 1 e 2): R$ 13.188.290,94, correspondentes a 4,36% do valor global;

13.6.4.2.5.2. Superestrutura, em qualquer sistema estrutural (item 7): R$ 61.765.609,15, correspondentes a 20,43% do valor global;

13.6.4.2.5.3. Instalações elétricas de média tensão, com cabine de medição e proteção, transformadores e grupo gerador (itens 34 e 35): R$ 14.129.837,03, correspondentes a 4,67% do valor global;

13.6.4.2.5.4. Instalações elétricas de baixa tensão e sistema IT médico (item 33): R$ 21.478.963,62, correspondentes a 7,10% do valor global;

13.6.4.2.5.5. Sistemas e equipamentos de climatização, exaustão e pressurização (itens 36 e 37): R$ 24.431.911,60, correspondentes a 8,08% do valor global;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

13.6.4.2.6. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 40% (quarenta por cento) das quantidades de referência, dentro do limite de 50% admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7.Não será admitido, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos para cada parcela de maior relevância técnica, o somatório de atestados distintos que, isoladamente, não demonstrem o quantitativo mínimo exigido. Em cada parcela, a escala altera a natureza do serviço, e a soma de experiências em empreendimentos menores não demonstra a capacidade exigida: (i) Projetos Básico e Executivo hospitalares – o projeto hospitalar de grande porte exige a coordenação simultânea de todas as disciplinas em modelo único, com interfaces assistenciais, fluxos, setorização por risco e compatibilização de sistemas que não existem em empreendimentos menores; (ii) estrutura – a estrutura de edificação de grande porte envolve estabilidade global, juntas de dilatação, sequência de execução e logística contínua de produção, fornecimento ou montagem; (iii) instalações elétricas de média tensão – a exigência recai sobre um conjunto unitário de medição, proteção e transformação, cuja complexidade cresce com a potência instalada, incluídas a coordenação e a seletividade das proteções, a interface com a concessionária e os ensaios de energização; (iv) instalações elétricas de baixa tensão – em edificação hospitalar de grande porte, a instalação forma uma rede única e hierarquizada, com quadro geral, quadros de distribuição por setor, circuitos essenciais e de segurança comutados com a geração de emergência e sistema IT médico nos ambientes do grupo 2, cuja seletividade e coordenação das proteções só se verificam na rede completa; e (v) climatização – nessa capacidade, a climatização hospitalar é, em regra, um sistema central, com produção de água gelada, distribuição hidráulica, redes de dutos, filtragem e controle das pressões diferenciais dos ambientes críticos, verificados em balanceamento integrado. Os quantitativos mínimos correspondem a 40% das quantidades de referência, dentro do limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Comissão de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6.Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

13.7.Documentação Complementar – a empresa deverá apresentar na Habilitação às **declarações abaixo indicadas e demais comprovações,** devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

13.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.7.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.7.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

13.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

13.7.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

13.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

13.7.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006;

13.7.9. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando for o caso, para fins exclusivamente informativos e das regras próprias de consórcio, sem fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inaplicáveis a esta licitação;

13.7.10. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

13.7.11. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 12.4.3.1;

13.7.12. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

14.PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2.Não há reserva de cotas, licitação exclusiva ou qualquer outro benefício dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões do subitem seguinte.

14.3.Não será concedido tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, inclusive o valor anual de cerca de R$ 100,8 milhões, considerado na forma do § 3º do mesmo artigo, supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Permanece admitida a participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências deste Termo de Referência, sem fruição de benefícios por identificação no sistema ou declaração, preservada a regra própria dos consórcios formados exclusivamente por essas empresas.

15.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 03 (três) empresas consorciadas, considerando a dimensão, a complexidade técnica e a multiplicidade de especialidades envolvidas na implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense.

15.2.A admissão de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, especialmente diante da necessidade de integração entre projetos, execução da obra, instalações e sistemas especializados.

15.3.O limite de 03 (três) empresas consorciadas mostram-se adequado para permitir a associação de especialidades complementares sem ampliar excessivamente a estrutura de governança, coordenação e responsabilização do consórcio, preservando a adequada gestão e execução integrada do objeto.

15.4. Caso o licitante melhor classificado seja constituído sob a forma de consórcio, será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5.O percentual de 20% foi definido de forma proporcional às características da contratação, considerando o elevado valor estimado, o prazo de execução, a complexidade do empreendimento e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com os riscos e obrigações assumidos, sem impor exigência máxima capaz de restringir injustificadamente a competitividade.

15.6.A participação em consórcio não afastará a responsabilidade pela execução integrada do objeto, devendo ser observadas as regras de constituição, liderança, responsabilidade e qualificação previstas no edital e na legislação aplicável.

16.PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a legislação admite sua participação quando demonstrada a compatibilidade entre sua forma de organização, seu objeto social e as obrigações decorrentes da contratação.

16.2.A cooperativa deverá comprovar possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e estrutura de gestão compatíveis com a execução de obra e serviço especial de engenharia sob o regime de contratação integrada, observados todos os requisitos de

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

habilitação, execução, responsabilidade e desempenho previstos no edital e neste Termo de Referência.

17.PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1.O modo de disputa adotado será aberto.

17.2.O percentual de desconto ofertado após a fase de lances, constante da proposta realinhada, não poderá ser inferior ao percentual de desconto ofertado inicialmente pelo licitante.

17.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, incidente sobre o valor global estimado da contratação.

17.4.O objeto será licitado de forma global, em razão do regime de contratação integrada, sendo o julgamento realizado pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado pela Administração.

17.5.O desconto ofertado incidirá de forma linear e uniforme sobre todos os itens e subitens da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica: sobre cada serviço das parcelas orçadas sinteticamente e sobre cada macrosserviço das parcelas parametrizadas, preservadas as quantidades, as unidades de medida, os parâmetros de aferição e as demais premissas estabelecidas pela Administração.

17.6. Nos termos do art. 23, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 56 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a planilha que acompanhar a proposta realinhada terá, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético da Administração. Não será aceita planilha que agregue em linha única serviços discriminados no modelo fornecido.

17.7.O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.8. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos, elaboração de projetos, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, mobilização e desmobilização, seguros, garantias, despesas financeiras, riscos, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não sendo admitido pleito posterior decorrente da omissão de quaisquer custos ou despesas.

17.9.O orçamento sintético-paramétrico de referência (Anexo I do Memorial de Cálculo) e as descrições de suas 48 parametrizações têm caráter referencial: agrupam os serviços por afinidade para fins de estimativa de custo e não constituem rol exaustivo do escopo, que é o definido neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos. Consideram-se incluídos nos preços dos macrosserviços os custos de serviços, fornecimentos, ensaios, testes, comissionamento, treinamento e operação assistida, ainda que não nomeados nas parametrizações.

17.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços realinhada, acompanhada da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica e da Planilha de Composição do BDI da licitante, devidamente preenchidas e compatíveis com o percentual de desconto ofertado.

17.10.1.O valor global constante da proposta realinhada deverá corresponder ao resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado pela Administração.

17.10.2.O percentual de desconto deverá repercutir de forma linear sobre os valores de todos os itens e subitens da planilha, vedada a alteração das quantidades e dos parâmetros estabelecidos pela Administração.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

17.10.3. Os percentuais de BDI do orçamento de referência são referenciais e não serão impostos à licitante, que apresentará composição própria do BDI, demonstrada e compatível com seu regime tributário e com o desconto ofertado, observados o desconto linear, os critérios de aceitabilidade de preços do art. 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a demonstração de exequibilidade, sem majoração do valor final.

17.10.4.A licitante informará, na Proposta de Preços, o regime de apuração tributária a que está sujeita (lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional), para fins de acompanhamento da carga tributária efetiva durante a transição da reforma tributária do consumo.

17.10.5. Em observância ao art. 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, não será aceita proposta que apresente valor global superior ao valor estimado pela Administração, preço unitário superior ao da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica de referência em qualquer item ou subitem, valor que não corresponda ao percentual de desconto ofertado, ou inconsistências entre a proposta, a Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica e a composição do BDI.

17.11.A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, desde que não implique alteração do percentual de desconto originalmente ofertado, majoração do preço, modificação substancial da proposta ou inclusão posterior de elemento que deveria constar originalmente dos documentos apresentados.

17.12. Será exigida dos licitantes garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.023.770,33, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 77, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.12.1.A garantia será comprovada no momento da apresentação da proposta, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.12.2.A garantia terá validade mínima igual ao prazo de eficácia da proposta.

17.12.3.A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

17.12.4.A garantia será executada em seu valor integral na recusa em assinar o contrato ou na falta de apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

17.12.5.O percentual justifica-se pelo vulto e pela complexidade do objeto e pelo prejuízo que a desistência do vencedor causaria, com nova convocação ou nova licitação e prolongamento do vazio assistencial, e é proporcional à garantia de execução de 10% exigida no item Garantia Contratual deste Termo de Referência.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1. Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

18.1.2.Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;

18.1.3. Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;

18.1.4. Fonte de despesa: 1.500.1002 / 1.754.1002

18.1.5. Elemento de Despesa: 51.

19.GARANTIA DO SERVIÇO

19.1.O prazo de garantia das obras e serviços executados será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos na legislação, em normas técnicas ou nas garantias dos fabricantes.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

19.1.1.O prazo foi estabelecido em razão da natureza, do porte e da complexidade do empreendimento hospitalar, visando assegurar a solidez, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade da edificação, das instalações e dos sistemas incorporados.

19.2. Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de vícios, defeitos, falhas de execução, instalação, montagem, integração ou funcionamento que sejam decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.

19.3. Para equipamentos, componentes e sistemas permanentes incorporados à edificação, deverão ser observados os respectivos prazos de garantia dos fabricantes, quando superiores, permanecendo a Contratada responsável pela correta instalação, integração, comissionamento e desempenho dos sistemas.

19.4.A garantia abrangerá, conforme aplicável, os elementos construtivos, estruturas, impermeabilizações, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, automação, elevadores e demais sistemas permanentes integrantes do objeto.

19.5. Identificado defeito ou não conformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a análise e a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a urgência e o impacto da ocorrência, especialmente quando envolver segurança ou sistemas essenciais.

19.6.A realização do recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e correção de vícios ou defeitos do objeto.

20.PAGAMENTO

20.1.Não haverá pagamento antecipado.

20.2.O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.3. As medições das parcelas de execução física da obra somente serão liberadas a partir da entrega, inclusive, do As Built BIM das etapas a que se referem — modelos nativos e IFC 2x3 (Coordination View 2.0) atualizados com o registro do efetivamente executado, conforme o EIR e o BEP, e aceitos pela fiscalização. Sem o As Built BIM correspondente, a parcela não será medida nem paga, ainda que o serviço esteja fisicamente concluído. Esta condição não se confunde com as parcelas próprias de As Built do item 2 do Eventograma, que remuneram a elaboração do As Built.

20.3.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.4.O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.4.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.5.O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

20.6.O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

20.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

20.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

20.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

20.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

20.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

20.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

20.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.8.O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante ordem bancária, a ser creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

20.8.1.O pagamento observará, ainda, o disposto no decreto estadual vigente que regulamenta o cronograma financeiro da Administração Pública Estadual, sendo realizado, sempre que possível, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês.

20.9.O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.11.A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21.REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado da Administração utilizado para a formação do valor de referência da licitação.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do INCC-M – Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

22.REEQUILÍBRIO

22.1.O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, por solicitação da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, quando ocorrer fato superveniente capaz de alterar de forma relevante a equação inicialmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Matriz de Riscos e dos demais documentos da contratação.

22.2. Quando as alterações decorrerem de solicitação da CONTRATANTE ou implicarem efetiva modificação quantitativa ou qualitativa do escopo originalmente contratado, poderão ser promovidos, quando cabíveis, os correspondentes ajustes do valor contratual, do cronograma de execução e das demais condições afetadas, mediante demonstração dos respectivos impactos.

22.3. No âmbito da contratação integrada, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da respectiva planilha orçamentária detalhada não implicará, por si só, alteração automática do valor contratado. Eventual revisão deverá estar fundamentada em hipótese legalmente admitida, devidamente demonstrada e compatível com a alocação de riscos estabelecida.

22.4. Quando a revisão resultar em redução do valor contratual, deverá ser preservado, no mínimo, o percentual de desconto obtido na licitação em relação ao orçamento de referência da Administração, assegurando-se a manutenção da vantagem econômica originalmente alcançada.

22.5. Aplicam-se, quanto aos efeitos da reforma tributária do consumo sobre o preço contratado, as seguintes disposições:

22.5.1.O orçamento de referência e as taxas de BDI foram elaborados com os tributos vigentes na data-base do orçamento (PIS, COFINS e ISSQN). A execução contratual ocorrerá no período de transição da reforma tributária do consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (arts. 125 a 133 do ADCT) e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, no qual esses tributos serão progressivamente substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cujas alíquotas e regras operacionais serão definidas e alteradas ao longo da transição.

22.5.2.A proposta considerará a legislação tributária vigente na data de sua apresentação. As alterações posteriores de alíquotas, bases de cálculo, regras de creditamento ou regulamentação da transição, com comprovada repercussão sobre o preço contratado, ensejarão a revisão do contrato, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

22.5.3.A revisão será processada anualmente, após a publicação das alíquotas de referência ou das alterações normativas aplicáveis a cada exercício, ou na periodicidade que vier a ser definida em regulamentação superveniente, sem prejuízo de sua realização a qualquer tempo quando a alteração produzir impacto relevante sobre a execução contratual.

22.5.4.O desequilíbrio será apurado pela variação da carga tributária efetiva incidente sobre o preço de venda, demonstrada pela recomposição do BDI, considerados os créditos de CBS e IBS, o regime de apuração da CONTRATADA, a possibilidade de repasse do encargo e eventuais benefícios relacionados aos tributos extintos. A revisão incidirá somente sobre o saldo contratual a executar a partir do fato gerador. A variação do custo dos insumos não é objeto desta revisão e observará o reajuste e a Matriz de Riscos.

22.5.5.O pedido será instruído com memória de cálculo, composição do BDI original e recomposta, documentos fiscais e demonstração do nexo causal, e apresentado durante a vigência contratual. A CONTRATANTE promoverá a revisão de ofício quando houver redução da carga tributária efetiva, assegurada a manifestação da CONTRATADA.

22.5.6.A forma de apresentação do pedido e a metodologia de recomposição do BDI observarão a regulamentação que vier a ser editada pela Administração. Na sua ausência, aplicam-se as regras deste item e, subsidiariamente e no que couber, os critérios dos arts. 374, § 1º, e 376 da Lei Complementar nº 214/2025.

22.5.7.A revisão será formalizada por termo aditivo.

23.CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2. Entre a adjudicação e a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o Plano de Execução BIM Pré-Contratação (pré-BEP), nos termos dos Requisitos de Troca de Informação (EIR, itens 1.3.2.1 e 1.3.2.2), contendo, no mínimo: identificação dos riscos para o cumprimento dos gates de aceitação técnica M-01 a M-09 e forma de mitigação; capacidade técnica da equipe proposta; declaração de adesão integral ao EIR e ao OIR; Declaração de Adoção do BIM assinada pelo responsável técnico; matriz preliminar de responsabilidades por disciplina (RACI); lista das plataformas e versões de software; e plano preliminar de compatibilização e detecção de interferências. A apresentação do pré-BEP é condição para a assinatura do contrato; o BEP definitivo será apresentado em até 10 (dez) dias corridos da assinatura e aprovado pela SUPO em até 5 (cinco) dias corridos, como condição do gate M-01 (EIR, item 1.3.2.3).

23.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24.PREPOSTO

24.1.O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2.A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3.O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6.São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1.A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13.Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14.O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15.A contratada deverá iniciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da notificação, as providências necessárias à avaliação, contenção e programação da correção do vício, defeito ou incorreção. O prazo para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição definitiva será estabelecido pela fiscalização, de forma motivada, conforme a natureza, a complexidade, a urgência e o impacto da ocorrência, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias à segurança e à continuidade dos serviços.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18.O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27.GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Será exigida garantia de execução contratual, exclusivamente na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 96, 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de resguardar a Administração contra riscos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto ao desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia, cumprimento dos prazos, atendimento aos requisitos técnicos e de desempenho, correção de não conformidades e entrega integral do empreendimento. O percentual justifica-se pela complexidade do objeto e pelo risco de paralisação de obra hospitalar com execução de 36 meses; a cláusula de retomada, que transfere à seguradora a obrigação de concluir o objeto, confere proteção adicional, e cobertura superior elevaria o custo do prêmio, remunerado na parcela de seguros e garantias do BDI, e restringiria a competição sem ganho proporcional de proteção.

27.2.A exigência da garantia mostra-se adequada em razão da materialidade e do elevado valor da contratação, da complexidade técnica e funcional do empreendimento, da multiplicidade de disciplinas e sistemas envolvidos e dos impactos administrativos, financeiros e operacionais que eventual inadimplemento poderá causar à implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense.

27.3. As regras específicas relativas à apresentação, vigência, reposição, liberação e demais condições da garantia de execução serão estabelecidas na minuta do contrato administrativo. A apólice terá vigência igual ou superior à do contrato e acompanhará suas alterações por endosso, e a convocação para assinatura preservará o prazo mínimo de um mês, contado da homologação, para a prestação do seguro-garantia (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

27.4. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional em valor igual à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução prevista neste item. A garantia

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

adicional será prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, e observará as mesmas condições de vigência, atualização, reposição, liberação e execução da garantia de execução contratual.

27.5. As garantias de execução e adicional não se confundem com a garantia de proposta exigida na licitação (item Proposta de Preços e Julgamento), com a garantia técnica do objeto nem com as parcelas de recebimento, e não limitam a responsabilidade da Contratada às coberturas ou valores garantidos.

28.SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados, desde que compatíveis com a natureza do empreendimento e previamente autorizada pela Administração.

28.2.A subcontratação poderá abranger parcelas que demandem conhecimento técnico especializado, tais como sistemas de climatização hospitalar, gases medicinais, instalações elétricas especiais, automação predial, prevenção e combate a incêndio, tecnologia da informação, elevadores e outros sistemas técnicos integrantes da obra.

28.3. Permanecerá vedada a subcontratação total do objeto, devendo a Contratada manter a responsabilidade integral pela coordenação, compatibilização, qualidade, prazo, segurança, desempenho e entrega da solução contratada.

28.4.A subcontratação não afastará a responsabilidade técnica, administrativa, civil ou contratual da Contratada perante a Administração, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada.

29.MAPA DE RISCOS

29.1.A identificação, a avaliação, o tratamento e o monitoramento dos riscos relacionados à presente contratação encontram-se detalhados no Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, o qual integra a instrução processual para todos os fins. O documento contempla os possíveis eventos de risco desde a formalização da demanda e elaboração dos artefatos de planejamento até a seleção do fornecedor, formalização contratual, fornecimento, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo, tombamento e garantia dos equipamentos, contendo as respectivas causas, consequências, níveis de probabilidade e impacto, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo tratamento.

30.SANÇÕES

30.1.A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31.ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1.O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

31.2. No regime de contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 286 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a matriz de riscos e as demais condições do instrumento convocatório.

31.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

31.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

31.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

32.EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

32.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

32.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

32.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

32.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

32.6.O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

32.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

32.8.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

32.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

32.10.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

32.11.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

32.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

32.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

32.14. Indenizações e multas.

32.15.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

32.16.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

33.PUBLICAÇÃO

33.1.O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

34.DO FORO

34.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

34.2.E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

35.LEGISLAÇÃO APLICADA

35.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

35.2.SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

35.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

35.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

35.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

35.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

35.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

35.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

35.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

36.PÚBLICO ALVO

36.1.A contratação destina-se à implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, no Município de Pontes e Lacerda-MT, tendo como público beneficiário a população da Região Sudoeste Mato-grossense e da Macrorregião Oeste, conforme o Perfil Assistencial e os demais documentos de planejamento da unidade;

37.ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

37.1.São partes integrantes deste Termo de Referência:

37.1.1.ANEXO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

37.1.2.ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

37.1.3.ANEXO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

38.DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULANTES E DE SUPORTE

38.1.São partes integrantes deste Termo de Referência, como documentos técnicos vinculantes do Bloco II, citados sempre pelo nome: Proposta de Perfil Assistencial; Programa de Necessidades, com o Caderno Técnico de Diretrizes do Programa Físico e o Catálogo Técnico de Ambientes Hospitalares; Levantamento Topográfico Planialtimétrico; Ensaios Geológico-Geotécnicos (Sondagem); Anteprojeto Arquitetônico (modelo BIM ND1, sem NI); Diretrizes Vinculantes do Anteprojeto; Caderno de Premissas e Diretrizes do Anteprojeto Arquitetônico; Caderno de Premissas e Diretrizes Técnicas do Anteprojeto de Engenharia; Requisitos de Informação da Organização (OIR); Requisitos de Troca de Informação (EIR); Manual BIM SES-MT; modelo de Plano de Execução BIM (BEP); Requisitos de Desempenho e Aceitação; Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces de Infraestrutura (CMEII); Matriz de Verificação de Requisitos (MVR); Instrumentos de Controle Técnico; Matriz de Critérios de Desempenho da Edificação; Governança e Matriz de Responsabilidades; Matriz de Responsabilidades; Matriz de Entregáveis por Marco; Matriz de Entregáveis; Marcos Contratuais; Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento; Licenciamento, Aprovações e Autorizações; Comissionamento, Testes e Entrega Operacional; Mapa de Riscos; e Memorial de Cálculo do Orçamento e anexos. Em caso de divergência, a ordem de prevalência entre esses documentos é a fixada no item 4.3 dos Requisitos de Desempenho e Aceitação, observada, para a gestão da informação, a hierarquia OIR > EIR > Manual BIM SES-MT > BEP.

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00016/2026/REV02

Cuiabá, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção
SUPO/GBSAITI/SES-MT

De acordo:

Mayara Galvão Nascimento
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
GBSAITI/SES-MT

HASH: abe9c08b93b398c186acf11d7c02006fcd2e5c77c562af77c51ec3e40bc748a0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HVMH-AJGE-DPSR-C39T.